



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
694/2025	694/2025	27/10/2025 12:14:08	27/10/2025 12:14:08

Tipo

REQUERIMENTO

Número

24/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Ementa:

Relação nominal e quantitativa de cargos públicos preenchidos por servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, especificando a denominação e quantitativos por secretaria ou órgão, bem como demais informações.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Eu, **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP**, Vereador desta Casa de Leis, abaixo assinado, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, do § 3º do artigo 114 do Regimento Interno, vêm, respeitosamente, requerer, após deliberação do Plenário desta Casa, que:

Considerando que há cerca de 410 servidores contratados temporariamente, conforme OF nº 106/2025, sem que tenha sido apresentada, até o momento, a correspondente lei de definição das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, exigida pelo art. 37, IX, da Constituição Federal;

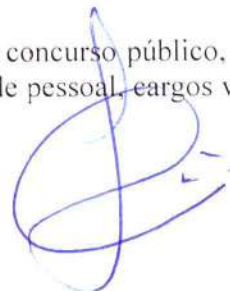
Considerando que o Município conta com aproximadamente 201 servidores efetivos, investidos em cargos de provimento efetivo por meio de concurso público;

Considerando que há cerca de 26 cargos comissionados em exercício, incluindo os Secretários municipais;

Considerando que circulam relatos de que o número total de pessoas vinculadas ao Poder Executivo Municipal ultrapassa 700 servidores, o que suscita dúvidas quanto à regularidade da composição do quadro funcional e à observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência na administração pública;

Considerando que foi designada comissão organizadora de futuro concurso público, sendo, portanto, imprescindível o conhecimento exato da atual estrutura de pessoal, cargos vagos e necessidades do serviço público municipal;

Requer-se:





Que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que proceda o envio das seguintes informações:

1. Relação nominal e quantitativa de cargos públicos preenchidos por servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, especificando a denominação e quantitativos por secretaria ou órgão;
2. Informação quanto ao fundamento legal e a justificativa da necessidade temporária de excepcional interesse público que amparou cada contratação;
3. Confirmação acerca do número total de servidores atualmente vinculados ao Poder Executivo Municipal, discriminando o vínculo jurídico de cada categoria (efetivo, comissionado ou temporário).
4. Esclarecimentos acerca da formação de comissão organizadora do concurso público visando a preencher os cargos e funções do SAAE de Itarana.

Câmara Municipal Itarana/ES, 27 de outubro de 2025.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>04</u>
<u>10</u>

Processo: 694/2025 - Req 24/2025

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Encaminha-se ao Gabinete da Exm^a. Senhora Presidente para adoção das providências cabíveis.

Itarana-ES, 27 de outubro de 2025.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____

[Assinatura]

, em 27 / 10 / 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>05</u>
<u>ck</u>

Processo: 694/2025 - Req 24/2025

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

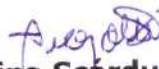
De: Gabinete da Presidência

Para: Plenário

DESPACHO

Ciente da proposição protocolada, determino que a presente seja incluída no Expediente destinado aos Nobres Edis - Indicações e Requerimentos na Sessão Ordinária a realizar-se em 29 de outubro de 2025.

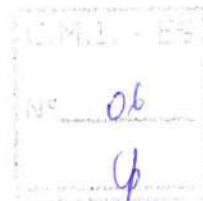
Itarana-ES, 27 de outubro de 2025.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Alciana dos Santos da Silva Binda, em 27 / 10 / 2025.
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





VOTAÇÃO

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA – DIA 29/10/2025

VEREADORES PRESENTES: CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS, MÁRIO KUSTER – PSD E SABRINA SCARDUA FIOROTTI – PSB.

AUSENTE: XXXXXX.

MATÉRIA:

ORDEM DO DIA

1 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A CESSÃO DE 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO; 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA; 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO – APROVALI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. (**PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – PROTOCOLO Nº 633/2025 – PROCESSO Nº 633/2025, DE 03/10/2025**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS, MÁRIO KUSTER – PSD. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168, INCISO IV, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 *CAPUT*, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

2 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A CESSÃO DE ENXADA ROTATIVA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, MARCA IMPLFORTE MODELO ER 2000, NOTA FISCAL Nº 49”, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO – APEPRUS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. (**PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – PROTOCOLO Nº 634/2025 – PROCESSO Nº 634/2025, DE 03/10/2025**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS, MÁRIO KUSTER – PSD. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168, INCISO IV, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 *CAPUT*, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

EXPEDIENTE

1 – REQUERIMENTO Nº 20/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LINDOMAR FERRARI – PSB. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 662/2025 – PROCESSO Nº 662/2025 DE 20/10/2025**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS E MÁRIO KUSTER – PSD. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 *CAPUT* DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).



2 – REQUERIMENTO Nº 21/2025. DE AUTORIA DA VEREADORA LUSIA TIBÚRCIO DA SILVA – MDB.
(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 663/2025 – PROCESSO Nº 663/2025 DE 20/10/2025).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS E MÁRIO KUSTER – PSD, QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 *CAPUT* DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

3 – REQUERIMENTO Nº 22/2025. DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP.
(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 664/2025 – PROCESSO Nº 664/2025 DE 20/10/2025).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS E MÁRIO KUSTER – PSD, QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 *CAPUT* DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

4 – REQUERIMENTO Nº 23/2025. DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP.
(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 666/2025 – PROCESSO Nº 666/2025 DE 20/10/2025).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS E MÁRIO KUSTER – PSD, QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 *CAPUT* DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

5 – REQUERIMENTO Nº 24/2025. DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP.
(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 694/2025 – PROCESSO Nº 694/2025 DE 27/10/2025).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS E MÁRIO KUSTER – PSD, QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 *CAPUT* DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).
SALA DAS SESSÕES, 29 DE OUTUBRO DE 2025.


SABRINA SCARDUA FIOROTTI
PRESIDENTE DA CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 08

4

Processo: 694/2025 - Req 24/2025

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

DESPACHO

Proposição lida e aprovada no Expediente pelos Nobres Edis - Indicações e Requerimentos na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2025. Determino o encaminhamento à Autoridade ou Órgão competente.

Itarana-ES, 3 de novembro de 2025.

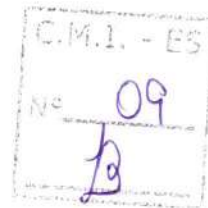

Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 03 / 11 / 2025.


Lois Becali
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES





OF/GP/CMI-ES n.º 170/2025

Itarana/ES, 03 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha Requerimento nº 24/2025.

Exmo. Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Proposição apreciada na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2025.

Requerimento nº 24/2025, de autoria do Vereador Edvan Fiorotti de Queiroz – PP. (Processo: 694/2025, protocolo: 694/2025, de 27/10/2025).

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SABRINA
SCARDUA
FIOROTTI:085003
60704
SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente da CMI/ES

Assinado digitalmente por SABRINA SCARDUA FIOROTTI (085003) em 03/11/2025 às 13:48:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.itarana.es.gov.br/portal/assinatura-digital>.
Data: 2025.11.03 13:48:00 (GMT-03:00).
Para FCP: Resolva o desafio 1705110.



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

004961/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=772abe24-9173-4343-8618-814a3bd59901>

Chave de acesso: 772abe24-9173-4343-8618-814a3bd59901

AUTUADO EM	Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	Prefeitura Municipal de Itarana
AUTUADO POR	LAIS BECALI
INTERESSADO (S)	
ITARANA CAMARA MUNICIPAL	

RESUMO

OF/GP/CMI-ES nº 170/2025: Encaminha Requerimento nº 24/2025.
Observação: O processo gerado acima foi protocolado por um terceiro.

DATA:03/11/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>11</u>
<u>D</u>

Processo: 694/2025 - Req 24/2025

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria Administrativa e Financeira

Para: Gabinete da Presidência

DESPACHO

Encaminhado ao Executivo por meio do Ofício nº 170/2025 o Requerimento de nº 24/2025, conforme comprovante de protocolo em anexo.

Itarana-ES, 4 de novembro de 2025.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____

[Assinatura]

, em 04 / 11 / 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>12</u>
<u>4</u>

Processo: 694/2025 - Req 24/2025

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

DESPACHO

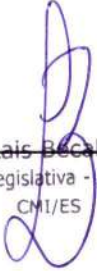
Considerando que a referida proposição foi encaminhada ao protocolo do Poder Executivo por meio do OF/GP/CMI-ES Nº 170/2025, bem como comprovação à fl. 10, aguarde a resposta do mesmo.

Itarana-ES, 4 de novembro de 2025.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 04/11/2025.


Lais Bical
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
820/2025	820/2025	17/12/2025 14:18:26	17/12/2025 14:18:26

Tipo	Número
SOLICITAÇÕES DIVERSAS	661/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Ementa:

OF.PMI/GP/Nº383/2025: Resposta do OF/GP/CMI-ES Nº 170/2025.



Assunto **Resposta do requerimento 24/2025**
De Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana-ES
<gabinete@itarana.es.gov.br>
Para Presidencia <presidencia@camaraitarana.es.gov.br>, Secretaria
<secretaria@camaraitarana.es.gov.br>
Data 17/12/2025 10:35



- OF.383 - CÂMARA (RESPOSTA DO REQUERIMENTO 24-2025).pdf(~452 KB)
- Anexo. Relação de cargos..pdf(~6.2 MB)
- Anexo. Acórdão TCE-ES..pdf(~1.5 MB)



Prezados!

Bom dia

De ordem do Senhor VANDER PATRICIO, Prefeito do Município de Itarana, estamos encaminhando a esta Casa de Leis, o Ofício/PMI/GP Nº 383/2025 contendo a resposta do requerimento nº 24/2025, para que o mesmo seja protocolado e encaminhado o comprovante de protocolo.

Segue em anexo

Ofício

Anexo da relação dos cargos

Anexo do acórdão TCE-ES

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matricula 006880

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana

Rua: Elias Estevão Colnago, 65 - centro

CEP: 29.620-000 - Cidade: Itarana - Estado: Espírito Santo

Nossos e-mails: gabinete@itarana.es.gov.br (Gabinete) ou protocolo@itarana.es.gov.br (Geral).

Nosso Site: www.itarana.es.gov.br

Telefones: (27) 3720-4600 - Geral da Prefeitura (Ramal)

(27) 3720-4620 - Direto do Gabinete/Administrativo (Ramal 1014 e 1083)

(27) 3720-4621 - Direto da Sala do Chefe de Gabinete (Ramal 1013)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda à Sexta-feira de:

07h00 às 11h00 e das

13h00 às 16h00.

OF.PMI/GP/Nº383/2025

Itarana/ES 17 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

Assunto: Resposta do OF/GP/CMI-ES Nº 170/2025

Senhora Presidente,

Em atenção ao requerimento apresentado através do protocolo nº 4961/2025, OF/GP/CMI-ES nº 170/2025, informamos que os documentos solicitados se encontram devidamente anexados à presente resposta.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal são regidas por três diplomas legais específicos, quais sejam: Lei Municipal nº 861/2009, que dispõe sobre o quadro da Saúde; Lei Municipal nº 840/2008, que trata do quadro do Magistério; e Lei Municipal nº 856/2008, referente ao quadro geral. Tais normas são de acesso público e encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em legislação online, prevendo, em seus respectivos textos, as hipóteses de excepcionalidade e temporariedade autorizadas das contratações.

No que se refere ao quantitativo de servidores efetivos e de contratados temporariamente, segue em anexo tabela demonstrativa com os respectivos números. Destaca-se que há determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para a realização de mapeamento da estrutura administrativa municipal, abrangendo servidores efetivos, temporários e atividades passíveis de terceirização, com vistas à formulação de política de pessoal compatível com o entendimento jurisprudencial consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Registra-se que a atual estrutura do quadro de carreira do Município foi instituída no ano de 2008 e encontra-se parcialmente defasada, seja pela existência de cargos cuja necessidade não mais subsiste, seja pela possibilidade de terceirização de determinadas atividades, conforme inclusive assinalado no acórdão do TCE-ES, bem como pela inadequação dos quantitativos originalmente previstos frente às demandas atuais da Administração, especialmente em razão dos avanços tecnológicos ocorridos ao longo dos últimos anos.

Diante desse cenário, o Município encontra-se em fase de elaboração de um plano de ação a ser apresentado ao Tribunal de Contas, com o objetivo de atualizar o quadro de

carreira, mediante avaliação criteriosa da necessidade de cada cargo e da quantidade de vagas compatível com a realidade administrativa e orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que determinados serviços da Administração Pública não comportam provimento mediante concurso público, a exemplo de programas vinculados às áreas de Assistência Social e Saúde, como a Estratégia de Saúde da Família (ESF), instituídos por legislação federal e custeados com recursos da União. Nessas hipóteses, a realização de concurso público para cargos financiados por outro ente federativo poderia acarretar risco de assunção indevida de despesas permanentes pelo Município, sobretudo em caso de alteração ou descontinuidade dos programas federais.

Por essas razões, mostra-se imprescindível a realização prévia do mapeamento determinado pelo Tribunal de Contas, a fim de adequar a estrutura administrativa municipal e promover a redução gradual das contratações temporárias, em consonância com o entendimento do STF, sem comprometer o equilíbrio fiscal, especialmente diante do cenário de restrição de receitas decorrente da reforma tributária, cujos impactos ainda são incertos para municípios de pequeno porte, como Itarana.

Nesse contexto, o Município optou pela realização de concursos públicos setoriais, de forma técnica e direcionada. A banca organizadora já foi contratada e encontra-se em fase de elaboração do certame. Inicialmente, foram priorizados os cargos para os quais há segurança jurídica quanto ao provimento por concurso público, inclusive aqueles já objeto de fiscalização pelo próprio TCE-ES, como os da área tributária.

Também serão contemplados cargos do Magistério, em razão do déficit histórico de professores efetivos. Ressalta-se, contudo, a necessidade de observância do quantitativo de cargos vagos previstos no atual quadro de carreira, os quais igualmente estão sendo submetidos a avaliação quanto à eventual ampliação, conforme a real necessidade do serviço público.

Dessa forma, o conhecimento preciso da atual estrutura de pessoal, dos cargos vagos e das necessidades do serviço público municipal está sendo objeto de estudo pelo Poder Executivo, órgão constitucionalmente competente para definir a política de pessoal, em conformidade com a jurisprudência do STF e com observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa. Trata-se de processo que demanda tempo e planejamento, razão pela qual o Tribunal de Contas, em um primeiro momento, exigiu a apresentação de plano de ação com horizonte de execução de até 36 (trinta e seis) meses.

Diante de todo o exposto, o Município vem adotando medidas concretas para o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas, inclusive com a elaboração de projetos de lei destinados à adequação da legislação municipal, permanecendo em curso o estudo integral de todos os cargos que compõem a estrutura administrativa, com a previsão de novos concursos públicos a serem realizados no âmbito do plano de ação.

Partindo para os questionamentos, quanto ao item 1 e 3, segue em anexo a relação de cargos atualmente ocupados.

Gabinete do Prefeito

Em relação ao item 2, esclarece-se que cada contratação temporária foi devidamente justificada com fundamento na legislação municipal aplicável, quais sejam, as Leis Municipais nº 861/2009, nº 840/2008 e nº 856/2008, conforme o setor de atuação do contratado. Todas as contratações estão amparadas por justificativa legal constante dos respectivos ofícios de contratação, acompanhadas da descrição fática da necessidade temporária, nos exatos termos exigidos pelo TCE-ES.

Por fim, quanto ao item 4, informa-se que não foi possível instruí-lo, uma vez que ainda não há previsão de realização de concurso público para a referida autarquia, inexistindo, portanto, comissão instituída para esse fim. Ressalta-se que o acórdão do TCE-ES também determinou ao SAAE a adoção de medidas de adequação, inclusive a elaboração de plano de ação, o qual se encontra em fase de elaboração.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Município com a transparência, o controle externo e o diálogo institucional com esta Casa Legislativa, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VANDER
PATRICIO:096803
84764

Assinado de forma digital por
VANDER
PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.12.17 09:41:10
-03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁRIOS CONTROLADORIA

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003276	ADJAR FABIANO DE MARTIN	03/12/2012	CONTROLADOR INTERNO
006371	DAISE MARTINELLI PIONA	27/12/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Quantidade Funcionários por Quebra...		2	
Quantidade Total de Funcionários....:		2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IтарANA
Prefeitura Municipal de Itarana



COMISSIONADOS/AGENTE POLÍTICO GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006998	CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO	13/01/2025	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
006886	JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES	01/01/2025	SECRETARIO CHEFE DE GABINETE
Quantidade Funcionários por Quebra...		2	
Quantidade Total de Funcionários.....		2	

C.M.I. - ES
Nº 19
PD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



CONTRATADOS GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007405	LIVIA KNAAK	22/09/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007096	MATHEUS DA SILVA RIGAMONTE	21/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006880	VIVIANE ROCHA DOS SANTOS	06/01/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Quantidade Funcionários por Quebra...		3	
Quantidade Total de Funcionários....:		3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁTIOS GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003526	MARCELO BUGE	08/03/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
Quantidade Funcionários por Quebra..:		1	
Quantidade Total de Funcionários....:		1	

C.M.I. - ES
Nº 21
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



COMISSIONADOS/AGENTE POLÍTICO PROCURADORIA

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006885	PAULO SERGIO RIZZO	01/01/2025	PROCURADOR GERAL
Quantidade Funcionários por Quebra...		1	
Quantidade Total de Funcionários....:		1	

C.M.I. - ES
Nº 22
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



CONTRATADOS PROCURADORIA

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007326	DANIELLY TONIATO MARTINELLI	19/05/2025	ADVOGADO
007408	KEILA AQUINO DE CASTRO	01/10/2025	ADVOGADO
Quantidade Funcionários por Quebra..:		2	
Quantidade Total de Funcionários....:		2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007188	DIOGO ALVES SOARES	03/02/2025	BIBLIOTECÁRIO
007214	MARISA CIURLETTI RODRIGUES	04/02/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Quantidade Funcionários por Quebra...		2	
Quantidade Total de Funcionários.....		2	

C.M.I. - ES
Nº 25
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003476	EDSON FLAVIO CORREA DE CASTRO	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003240	JOSE LUIS DE FREITAS	03/09/2012	MOTORISTA
Quantidade Funcionários por Quebra...		2	
Quantidade Total de Funcionários.....		2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



COMISSIONADOS/AGENTE POLÍTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006887	ROSELENE MONTEIRO ZANETTI MANSK	01/01/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Quantidade Funcionários por Quebra...			
		1	
Quantidade Total de Funcionários....:			
		1	

C.M.I. - ES
Nº 27
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003523	ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER	08/03/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003839	AMALIA REGINA ADAMI TELES	04/06/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003370	ANDRE MORAU LOSS	08/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003651	AVANILDA VICTER DE SOUSA	05/09/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003232	BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI	03/09/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003533	CARLITA FIOROTTI	08/03/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003369	DAIANE MONIQUE ALVES DO ROSARIO DE	08/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
004014	DAIYANY MENEGHEL MAURI	01/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
003552	EDNER FRANCISCO SCARDUA	08/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003837	FLAVIO LUIS DOMINICINI	04/06/2014	FISCAL DE POSTURAS
000039	FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI	27/12/1989	AUXILIAR DE ESCRITORIO
004522	GEISIBEL COAN	06/09/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
003265	JULIANA BUCHER NETTO	13/09/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003295	KEYNA RAIIRA FIOROTTI IMPERIANO	02/01/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
004079	LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA DAS	12/11/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
003306	LUIZ RICARDO PEREIRA BARBOSA	04/01/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
004219	MAIRA CRISTINA PESENTE NASCIMENTO	04/04/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003297	MARCELO RIGO MAGNAGO	02/01/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
004013	MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO	01/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
003830	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	19/05/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003367	PATRICK CANCEIAN	07/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
000190	PAULO HENRIQUE DE MARTIN	15/10/1992	ESCRITURARIO
003622	RENY ROLA	15/07/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
004089	ROGERIO DELAI	04/01/2016	TÉCNICO EM INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003442	VALERIA COAN CIURLETTI	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003800	ZENIA LORENA RIZZI	17/03/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
Quantidade Funcionários por Quebra...		26	
Quantidade Total de Funcionários.....		26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



COMISSIONADOS/AGENTE POLÍTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006919	ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS	01/01/2025	SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Quantidade Funcionários por Quebra..			
		1	
Quantidade Total de Funcionários....			
		1	

C.M.I. - ES
Nº 31
ND

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007181	ADRIANO MENEGHEL RIZZI	03/02/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
007153	DHEBORA SCARDUA DALMONECH	22/01/2025	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
007285	DIRCEU COVRE	10/03/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
007037	EDIGAR DEMUNER TONIATO	21/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
007342	EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/07/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
007323	ELISMAR ELIAS MILLI	19/05/2025	MOTORISTA
007180	EL TOM ROQUE FOLLADOR	03/02/2025	MOTORISTA
007189	GABRIELA PERIN SCARDUA	03/02/2025	BIÓLOGO
007036	JIONY FERNANDES TEIXEIRA	21/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
007252	JOSE CARLOS MENEGHEL	17/02/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
006946	JOSE HENRIQUE DA CONCEICAO	13/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
006967	LEONARDO JOSUE BALDOTTO	13/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
007216	MURILO MARTINS CARDOSO	05/02/2025	TÉCNICO AGRÍCOLA
007420	NATALIA POSTINGHEL	03/11/2025	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
007183	RENATO KNAAK	03/02/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
007035	VALMIR DA SILVA	21/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006948	VANESSA DE SOUZA RATUND	13/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
			ENGENHEIRO AMBIENTAL
Quantidade Funcionários por Quebra...		17	
Quantidade Total de Funcionários....:		17	

C.M.I. - ES
Nº 32
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
004053	BIANCA MENEGHEL TONIATO	15/07/2015	VETERINÁRIO
000221	CESAR AUGUSTO FOLLADOR	10/07/1989	MOTORISTA
003233	ELIVAL TRINTINI CASTIGLIONI	03/09/2012	OPERADOR DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA
003652	ENDERSON CALDEIRAS	05/09/2013	TÉCNICO AGRÍCOLA
003621	LUZIA MARIA VENTURINI	15/07/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003219	MARCO ANTONIO ELIAS MILLI	03/09/2012	MOTORISTA
003437	MARIA JOSE FERREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003225	PAULO CESAR GOMES DA SILVA	03/09/2012	OPERADOR DE MAQUINAS
003229	PEDRO DE SOUZA FERREIRA	03/09/2012	OPERADOR DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA
004075	VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO	28/10/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO
003807	WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO	19/03/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO

Quantidade Funcionários por Quebra... 11

Quantidade Total de Funcionários.... 11

C.M.I. - ES
Nº 33
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



COMISSIONADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006906	MARTA APARECIDA DE PAULA	07/01/2025	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
007412	REGIANE ARLES KOPP DE SOUZA	13/10/2025	CHEFE DE SETOR
007034	SANDRELI GOUVEIA	21/01/2025	CHEFE DE SETOR
Quantidade Funcionários por Quebra..:		3	
Quantidade Total de Funcionários....:		3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007409	ADEMIR VENTURIN JUNIOR	08/10/2025	ADVOGADO
006959	CARINA RAMOS FERREIRA GUIDOTE	13/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
006990	CARLA HONORATO DA SILVA COUTINHO	13/01/2025	ASSISTENTE SOCIAL
007343	CLAUCINEIA SANDRA TRAICHEL DAL COL	07/07/2025	ASSISTENTE SOCIAL
007400	GILMAR DAL COL	08/09/2025	MOTORISTA
006991	IGOR JEAN SCHAEFFER	13/01/2025	PSICÓLOGO
006988	JANAINA PEREIRA	13/01/2025	ASSISTENTE SOCIAL
006989	JORLEI EVANDRO RODRIGUES	13/01/2025	ASSISTENTE SOCIAL
006992	JULIETE VIANA DA SILVA TAFNER	13/01/2025	ASSISTENTE SOCIAL
007372	JUNIOR HENRIQUE BRANDT	18/08/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
007007	LAURITA ARMANI BALDOTTO	21/01/2025	ORIENTADOR SOCIAL
006987	LUANA LADISLAU	13/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006903	MAIKE AMARAL EMILIO	07/01/2025	MOTORISTA
007419	MARIA ALICE PEREIRA DUARTE	03/11/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007347	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/07/2025	ASSISTENTE SOCIAL
007290	ROSANNA SUSSAI DA SILVA COAN	10/03/2025	ORIENTADOR SOCIAL
006929	SANDRA MARIA VALADAO MORAU	08/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
006994	VICKTHORINE VIVIANEH ROSA	13/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Quantidade Funcionários por Quebra... 18

Quantidade Total de Funcionários..... 18

C.M.I. - ES
Nº 35
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
003796	ALVINA MARIA OSCAR DE ASSIS ZANETTI	11/03/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003667	ANA LUCIA HERLER FIOROTTI	04/11/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
000255	CELSON LUIZ GOMES	10/07/1989	MOTORISTA
003653	CREUSMERIA LUCIA GOMES DA SILVA	19/09/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003273	DEBORA ARRIVABENE	03/12/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003230	ELMAR SILVA GONCALVES	03/09/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003368	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO	08/02/2013	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003231	JOAO HENRIQUE VALIN	03/09/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003831	LUCIANA ABRANTES BROM	19/05/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003490	MARCIELI PEREIRA SOARES PARTICELLI	18/02/2013	ASSISTENTE SOCIAL
003801	MONICA MENEGHEL DELBONI	17/03/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
003464	RAFAELA RATUND	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003234	VIVIANE MOREIRA LEOPOLDO	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quantidade Funcionários por Quebra.: 13

Quantidade Total de Funcionários....: 13

C.M.I. - ES
Nº 36
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



COMISSIONADOS/AGENTE POLÍTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006171	ANDREA SPANHOL DA SILVA MARQUEZ	23/01/2023	ADMINISTRADOR ESCOLAR
007355	CRISTIANI JANUTH PERIN	04/08/2025	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
006170	EMANUELE CHIABAI PIVETTA GRIGIO	23/01/2023	ADMINISTRADOR ESCOLAR
006882	LARISSA HELEN PINTO	07/01/2025	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
006883	MARIA CRISTINA DALMONECH	06/01/2025	ASSESSOR
007095	ROBERTO CARLOS DELBONI	27/01/2025	COORDENADOR DE TURNO
006997	SANDY DEMONER POSTINGHEL	13/01/2025	DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO

Quantidade Funcionários por Quebra... 7

Quantidade Total de Funcionários..... 7

C.M.I. - ES
Nº 37
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007223	ADALGIZA MARIA BALDOTTO MUNIZ	06/02/2025	PROFESSOR A-PA
007403	ADELAIDE SANTOS MENEZES RODRIGUES	22/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007054	ADRIANA BALDOTTO BARBOSA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007160	ADRIANA SOUZA BRAGA FIOROTTI	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007383	AGATA PAULINA DALMONECH SOTELE	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007319	ALCIMARA DAS GRACAS CASTELO	05/05/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007109	ALDELUCIA APARECIDA VALCHER	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007082	ALESSANDRA ALVES MEDEIROS	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007060	ALEXSANDER LOPES HIME	31/01/2025	PROFESSOR B-PB
007108	ALEXSANDRA DE SOUZA PINTO	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007157	AMANDA PEREIRA ALVES	27/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007298	ANA ANGELICA NOVAES	24/03/2025	PROFESSOR A-PA
007161	ANA MARIA DA SILVA SOBRINHO DE OLIVEIRA	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007071	ANA PAULA RAIMUNDO BERGAMIN	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007277	ANA RITA APARECIDA DA SILVA	24/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007159	ANAIR DE SOUZA BRAGA FELIX	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007111	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007382	ANDREIA BERGAMASCHI DA SILVA	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007001	ANDRESSA FIOROTTI DOS SANTOS RIZZI	27/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007068	ANITA DETTMANN WERNECK	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007118	ARETUZA COAN BIROLI	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007128	BARBARA DE ARAUJO LOSS	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007404	BIANCA LETICIA DOS SANTOS	22/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007238	BRUNA FERREIRA DA CRUZ	11/02/2025	PROFESSOR A-PA

C.M.I. - ES
Nº 38
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007152	BRUNA SURLO GUELI CASAGRANDE	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007235	BRUNELA APARECIDA CORTELETTI	11/02/2025	PROFESSOR A-PA
007029	BRUNELIA JASTROW HOLZ	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007027	CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007089	CESAR ROBERTO VICENTE	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007039	CLAUDETE CAMILO	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007058	CLAUDINEIA HERZOG	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007106	CLEIDIANA ROSA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007418	CLEIDIANI MAGIONI	21/10/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007105	CRISTIANE NUNES	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007331	CRISTIANE SILVA MENEGHEL QUEIROZ	02/06/2025	PROFESSOR A-PA
007215	DAMILA FRANCO TONIATO	04/02/2025	PROFESSOR A-PA
007390	DANIELA HAESE	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007375	DARA MAIER DA SILVA	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007396	DEBORA VITORIA DIAS ANDRE	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007374	DEISE ROGERIO DOS SANTOS	25/08/2025	PROFESSOR A-PA
007325	DENISE CAROLINO ALVES	19/05/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007155	DIEGO WALGET	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007000	EDICEIA GARCIA MENDES GOMES	27/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007073	EDINA FERREIRA DA SILVA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007207	ELAINE CRISTINA DA SILVA	03/02/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007046	ELIANA MEDEIROS ALVES	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007124	ELINEIA DAS GRACAS DAL COL DALBONI	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007013	ELIS REGINA BERGAMASCHI TEIXEIRA	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE

C.M.I. - ES
Nº 39
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007020	ELISANGELA ELIAS MILLI	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007380	ELISANGELA MIGUEL COUTO PINTO	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007335	ELIZETE POSMOZER DELBONI	09/06/2025	PROFESSOR A-PA
007114	ELIZIANI HAESE DETTMANN	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007041	ESTEFANIA DIEINE KUSTER BRANDEMBURG	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007011	EVA DO CARMO ZIMMERMAN	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
006999	FABIOLA ALVES BATISTA	27/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007246	FABRICIA MACHADO SCHREDER	12/02/2025	PROFESSOR A-PA
007165	FABRICIA MAURI VIGANO	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007151	FAGNER BIENOW PAGUNG	31/01/2025	PROFESSOR B-PB
007185	FRANCIELE APARECIDA THOME DE FARIA	03/02/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007033	FRANCINEIDE BEZERRA DA SILVA BLANCK	27/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007228	GABRIELA JARSKE BARBOZA DO CARMO	07/02/2025	PROFESSOR A-PA
007378	GEICILENE RODRIGUES DOS SANTOS	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007012	GENAIR VALQUIRIA MIELKE	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007410	GESILANE APARECIDA PIMENTA PERIN	08/10/2025	AUXILIAR DE SALA
007042	GESSIKA DOS SANTOS LIMA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007138	GISLAINE LISLEI LUCAS	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007116	GISLAYNE MARIA VENTURIN	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007385	GLEICE APARECIDA REIS DE AMORIM	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007320	GRAZIELA APARECIDA FERNANDES	06/05/2025	PROFESSOR A-PA
007080	HUGO MARGON BECALLI	31/01/2025	PROFESSOR B-PB
007191	ILEUSA ALVES DO ROSARIO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007392	INDIARA BONATTI DE SOUZA	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA

C.M.I. - ES
Nº 40
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007332	INEIA FLEGLER CHIABAI	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007377	IRLANE PAGUNG ALBERTI	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007187	IVONE APARECIDA RODRIGUES BRAGA DE	03/02/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007242	IVONE DE MELO	11/02/2025	PROFESSOR B-PB
007074	IZABEL CRISTINA BERGAMASCHI CANSIAN	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007004	JACINTA FELIX CORDEIRO ROCHA	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007381	JACIRA CLEMZ RODRIGUES	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007055	JANAINA ROCHA MEIRA DOS SANTOS	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007087	JANDIRA KESTER DETTMANN	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007142	JAQUELINE APARECIDA MENEGBEL	31/01/2025	PROFESSOR B-PB
007244	JAQUELINE DA SILVA SCARDUA	12/02/2025	PROFESSOR A-PA
007028	JAQUELINE FERREIRA LOPES	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007234	JENIFER BATISTA DE SOUZA CORREA	11/02/2025	PROFESSOR A-PA
007086	JOZIANE JASTROW	27/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007022	JULIA JURACI VIGANO SCARDUA	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007230	JULIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ	11/02/2025	PROFESSOR A-PA
007334	JULIANA TESCH BALDOTTO	09/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007373	JURACI DE APARECIDA BORGES	19/08/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007386	JURCILANE MARILIA DA SILVA	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007113	JUSSARA REGINA TONIATO DELAI	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007391	KAILANE ROGGE MENEGBEL	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007048	KAMILA NOVAIS DE SOUZA	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007224	KEILLA SCARDUA COLOMBO	06/02/2025	PROFESSOR A-PA
007225	KEITIANI SCARDUA	06/02/2025	PROFESSOR A-PA

C.M.I. - ES
Nº 41
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007356	KEROLA APARECIDA BRAUN	05/08/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007146	KESSILA RIZZI DA SILVA	27/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007240	KRYSTINE APARECIDA PEREIRA	11/02/2025	PROFESSOR A-PA
007050	LAIDE PEREIRA DA SILVA RIZZI	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007123	LAIZA GONCALVES BASTOS COVRE	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007237	LAUSELI CABRAL BECALLI	11/02/2025	PROFESSOR A-PA
007416	LEA SILVA POSTINGHEL MARTINELLI	20/10/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007070	LEIDIANE GALAZI KRAUSE	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007104	LENIN BERGAMASCHI CANCIAN	27/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007310	LEONARDO PRETTIS	14/04/2025	MOTORISTA
007194	LETICIA CORTELETTI	03/02/2025	PROFESSOR A-PA
007053	LEYLANE DE SOUZA DOMINICINI SARNAGLIA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007192	LIDUINA SCHVANZ HAMMER	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007084	LILIAN DO NASCIMENTO	27/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007293	LIRIEL SEIFELT SILVA	17/03/2025	PROFESSOR A-PA
007015	LUCIA BONATTI FOLLADOR	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007069	LUCIANA REGINA GOMES NEUMAM	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007417	LUCILEIA MARIA CHIABAI	20/10/2025	PROFESSOR A-PA
007278	LUCILENE KUSTER BEIN	24/02/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007067	LUCIMAR COELHO GALAZZI	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007092	LUCIO ALEXSANDER GOMES	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007127	LUCIOMAR PINTO	27/01/2025	GUARDA PATRIMONIAL
007126	LUIS CARLOS LORIATO	27/01/2025	GUARDA PATRIMONIAL
007143	LUZIA MADALENA LORIATO GARCIA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007379	LUZINETE DE MARTIN	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007117	MARALDA VIGANO TAFFNER BASTOS	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007232	MARCIA HELENA HOLZ	11/02/2025	PROFESSOR A-PA
007019	MARCIA SANDRINA DOS SANTOS	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007394	MARCIANA RIZZI FOLLADOR	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007110	MARCILEIA FERREIRA GUEDES	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007097	MARIA APARECIDA DA CRUZ GOMES	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007063	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA HOLZ	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007135	MARIA APARECIDA RIZZI NEVES	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007226	MARIA APARECIDA SIMAO DOS PASSOS	06/02/2025	PROFESSOR A-PA
007047	MARIA CELESTE GUEDES FRANCO	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007023	MARIA DA PENHA COLOMBO DAL COL	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007018	MARIA DA PENHA DA SILVA	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007376	MARIA DA PENHA FARDIN	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007301	MARIA HELENA PEREIRA	24/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007297	MARIA HELENA VIGANO FIOROTTI	24/03/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007330	MARLEIDE NASCIMENTO COUTO DO ROSARIO	02/06/2025	PROFESSOR A-PA
007024	MARINA HOFFMANN BORTOLINI	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007077	MARISTELA MARIA MACHADO COLOMBO	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007101	MARLENE DE SOUSA	31/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006881	MARLI LUCIA CORREA	06/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007259	MAURA ALVES CAETANO	18/02/2025	PROFESSOR A-PA
007294	MICHELE CARDOSO NETTO	17/03/2025	PROFESSOR A-PA
007100	MICHELE CARMEM DE SOUZA DA SILVA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA

C.M.I. - ES
Nº 43
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007120	MILENA VIGANO TAFFNER	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007398	MILENE BUTZLAFF GRAUNKE	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007245	MONARA ALEIXO MEDEIROS MOREIRA	12/02/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007279	NADIA FIOROTTI RODRIGUES	24/02/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007220	NATALIA NEUMAM	06/02/2025	PROFESSOR A-PA
007064	NATHARA TAFFNER	31/01/2025	PROFESSOR B-PB
007085	NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER	27/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006947	NERCIO FRANCISCO DA SILVA	13/01/2025	MOTORISTA
007043	OLIVIA PASSAMAI BALDOTTO	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007107	ORMI NASCIMENTO COUTO	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007164	PATRICIA DE ASSIS GUIOLFI RAIDIMA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007296	PATRICIA PIACENTINI	24/03/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007300	PAULA CRISTINA CORREIA	24/03/2025	PROFESSOR A-PA
007003	PAULO VITOR KUTZ COSTA	27/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007236	PRISCILA SCHULLIR RADINZ	11/02/2025	PROFESSOR A-PA
006949	RAFAELA STUHR	13/01/2025	NUTRICIONISTA
007083	RAIANE POSSIMOSER	27/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007389	RAISSA MONTEIRO SILVA	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007414	RANIELLY VIEIRA MALTA BOSSER	20/10/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007229	RAQUEL OLIVEIRA	10/02/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007318	REGIANA MARCELO DE OLIVEIRA LAURIANO	05/05/2025	PROFESSOR A-PA
007193	REGINA MARIANA OLINTO DE LIMA HELL	03/02/2025	PROFESSOR A-PA
007057	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007076	ROMILDA FELIX DA ROCHA	31/01/2025	PROFESSOR A-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007141	ROSEMAR MENDONCA MAKs	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007247	ROSIANE BORGES DE ALMEIDA	17/02/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007052	ROSIANE MACHADO LUIZ PATRICIO	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007103	ROSINEIA ARNHOLZ MALIKOUSKI	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007217	SANDRA HELENA VICENTE	05/02/2025	PROFESSOR A-PA
007072	SANDRIANE FIOROTTI HERZOG	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007393	SARA ZANON PEREIRA	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007384	SARAH KARLA DE CARVALHO PERIN	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007140	SCHIRLEI ANA COVRE	31/01/2025	PROFESSOR B-PB
007038	SERAFINA SCHREIBER	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007156	SHIRLEY BASTOS GONCALVES FARDIN	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007150	SILVANIA BRAUM	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007256	SILVIA HELENA SOUZA NEVES	18/02/2025	PROFESSOR A-PA
007227	SILVIA HELENA VICENTE DETEMANN	07/02/2025	PROFESSOR A-PA
007078	SIMONE ROSA DE LIMA DE ARAUJO	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007005	SONIA LUZIA RIZZI	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007133	SONIA MARIA DELAI	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007388	TAIANA RIZZI OSCAR DE ASSIS	03/09/2025	AUXILIAR DE SALA
007221	TANIA MARA CAETANO	06/02/2025	PROFESSOR A-PA
007219	TATIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ	06/02/2025	PROFESSOR A-PA
007411	TATIANE DE SOUSA	13/10/2025	AUXILIAR DE SALA
007021	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS	31/01/2025	AUXILIAR DE CRECHE
007147	THAIS FELIX BRAUM	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007065	THAIS TONIATO	31/01/2025	PROFESSOR B-PB

C.M.I. - ES
Nº 45
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007309	THAISSA MARQUES VIEIRA	14/04/2025	PROFESSOR A-PA
007066	THAYSA BARBOSA SOARES	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007208	VALKIRIA FERREIRA PITANGA SUPRANI	04/02/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007348	VALNIZIA GABRECHT NEITZL	22/07/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007032	VANESSA BALDOTTO DE NARDI	27/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
007413	VANI BASTOS FIOROTTI	20/10/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007407	VERIDIANE SCHWARTZ LEDEBUHR	24/09/2025	PROFESSOR A-PA
007299	YSLA KARINE JARSKE HOFFMANN	24/03/2025	PROFESSOR A-PA
007045	ZAYRA PERIN RIZZI CANSIAN	31/01/2025	PROFESSOR A-PA
007006	ZILDA APARECIDA MARTINS	27/01/2025	PROFESSOR PEDAGOGO - PP

Quantidade Funcionários por Quebra...: 202

Quantidade Total de Funcionários.....: 202

C.M.I. - ES
No 46
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Nome do Funcionário Admissão Cargo

Ordem: Alfabética

004029	ADENILDA SCHWANZ DE ASSIS	05/05/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003446	ALESSANDRA DEZAN CASIMIRO PEREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003280	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO	02/01/2013	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
000013	ALTEMAR BERGER	01/07/1989	MOTORISTA
003281	ANA CEZIRA RIZZI	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003263	ANDRESSA BERGAMASCHI	12/09/2012	PROFESSOR A-PA
003452	BEATRIZ LEANDRO DOS SANTOS	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003283	CARLA PESENTE PIOROTTI	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003284	CHRISTIANY KARLA BULLERJHANN VALIN	02/01/2013	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
003453	DANIELI CHIABAI PIVETTA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003443	ELIANI ANASTACIO	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003447	ELIANNY REGINA GOMES	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003518	ELIDA MARIA FERNANDES RIZZI	06/03/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003285	ELIS REGINA FIOROTTI RIZZI	02/01/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003444	ELIZANGELA RODRIGUES	01/02/2013	PROFESSOR A-PA
003286	ELIZETE IZABEL GARCIA	02/01/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003795	FERNANDA TAFFNER GONCALVES	11/03/2014	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
003469	FRANCINARA APARECIDA MEZADRE	07/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003454	GILMARA BARBOSA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003438	GLORINHA ZAGER BONATTI	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003439	GRASIELI DAL COL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003840	IVANELDES RIBEIRO DOS SANTOS	04/06/2014	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
000155	IZABELA CEI DE ARAUJO DEMONER	10/06/1991	PROFESSOR
003524	JOSILEI DOS SANTOS	08/03/2013	GUARDA PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003529	JUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	08/03/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003289	LARIZA GIOSTRI CAETANO	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003288	LIVIA MAZZO DE OLIVEIRA CHIABAI	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003290	LUCINEIA BREDAS RAMOS	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003456	LUZIA SCHROEDER HAESE	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003465	MARCIANA KALK RODRIGUES	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
000148	MARIA DA PENHA ALVES	13/08/1991	SERVENTE
003448	MARIA DE FATIMA VITAL DE OLIVEIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003462	MARIELZA MOREIRA DA SILVA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003547	MARLENE FERREIRA DA SILVA RIZZI	08/04/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003237	NILSEIA PAGEL RODRIGUES JANUTH	04/09/2012	PROFESSOR PEDAGOGO - PP
003440	OSCALI FELIX CORDEIRO POSTINGHEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003301	PRICIRLA PRATA GALAZI	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003366	ROBERTA MULLER FERREIRA	01/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003450	ROSANGELA ANDRIOLI COAN	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003223	ROSELI DE FATIMA PERIN	03/09/2012	PROFESSOR A-PA
003458	ROSILANE MARIA DO ROSARIO DA SILVA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003221	ROSIMARA MARIA DALMONECH FEHLBERG	03/09/2012	ADMINISTRADOR ESCOLAR
003239	ROSINEIA SANTOS BARBOSA FERREIRA	11/09/2012	PROFESSOR A-PA
003461	SANDRINE PEREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003292	SILMARA MARIA DALMONECH	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003287	SIMONE MARIA FERRARI DE ARAUJO	02/01/2013	PROFESSOR A-PA
003222	VAGNER FIOROTTI	03/09/2012	MOTORISTA
003302	VANESSA AMORIM VIEIRA	02/01/2013	PROFESSOR PEDAGOGO - PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo	CPF
Ordem: Alfabética				
003489	VERA LUCIA BERGER	18/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	030.994.607-70
Quantidade Funcionários por Quebra...		49		
Quantidade Total de Funcionários.....		49		

C.M.I. - ES
Nº 49
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



COMISSIONADOS/AGENTE POLÍTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006890	JOSIL CARLOS GALAZZI	01/01/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Quantidade Funcionários por Quebra...		1	
Quantidade Total de Funcionários.....		1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006965	AGUINELO LOPES BERNARDES	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007287	ALEXSANDRO ZAAGER	10/03/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006944	ALMIR LEITE ROSA	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006954	CARLA DEMONER MALTA	13/01/2025	ARQUITETO
007339	DOUGLAS BARBOSA CRUZ	16/06/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007286	ELTON CARLOS DE SOUZA	10/03/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007154	ESTEVAO BALDOTTO DELAI	22/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007354	FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA	04/08/2025	ENGENHEIRO CIVIL
006931	GABRIEL PESENTE PIOROTTI	08/01/2025	ENGENHEIRO CIVIL
007351	GLAYSON DANIEL JANKE	04/08/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006899	GLORINHA APARECIDA HEINE	07/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006943	JHORRANEY AGNER	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006980	JILBERTO LORIATO	13/01/2025	MOTORISTA
007009	JOCIMAR DE SOUZA	21/01/2025	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006897	JOSE VALDIR VIGANO	07/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006964	JOSUE FRITZ	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007353	LEONARDO BALDOTTO BRIDI KIEPPER	04/08/2025	FISCAL DE OBRAS
007337	LINCOLN ALMEIDA DE JESUS	11/06/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006963	LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006961	LUCAS ROBERTO GOMES	13/01/2025	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006895	LUCIO MARINO PINTO	07/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007336	MARCELO HERBST	11/06/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007190	MARCONY LUIZ DA VITORIA	03/02/2025	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006981	MARCOS DELAI	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

C.M.I. - ES
Nº 51
MD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006984	MICHELE APARECIDA CLEMENTE	13/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006898	OLINDO ANTONIO PATARO	07/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006894	RITIELI PEREIRA DA ROCHA	07/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006942	ROMEU SAMUEL	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006884	ROSEMARY COAN	06/01/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
007051	SANDRA FELIX PEREIRA	21/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006960	SILVIA ELENA MAIER	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006900	TEREZA SCHREIDER SALES	07/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006932	THOMAZ HOLZ	08/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
006996	VALDIR SCHOLZ	21/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
006962	WALTER JOSE DAL COL ZANON	13/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
006945	WANESSA FERREIRA COAN	13/01/2025	OPERADOR DE MAQUINAS
006893	WILLIAN MOREIRA	07/01/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Quantidade Funcionários por Quebra..:		37	
Quantidade Total de Funcionários.....:		37	

C.M.I. - ES
Nº 52
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



ESTATUTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003262	ADAO DA SILVA	12/09/2012	OPERADOR DE MAQUINAS PATROL
003669	ADELSON GARCIA	04/11/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003649	ADILSON JOSE MILI	02/09/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003260	ADILSON RAMOS FIOROTTI	12/09/2012	MOTORISTA
003794	AGNELO DOS SANTOS FERREIRA CARDOZO	11/03/2014	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003474	ALMIR ROGERIO DE OLIVEIRA	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003484	ANA CLAUDIA FERNANDES NASCIMENTO	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003838	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	04/06/2014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003486	ANTONIO MAIER	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003479	CARLOS PIO FIOROTTI	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003478	CARLOS ROBERTO AGNER	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003472	CASSIMIRO CARLOS DE SOUZA PINTO	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003475	CLAUDIONOR PEREIRA	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003485	DORACI BALDOTTO	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003228	EDILSON PEDRO COVRE	03/09/2012	OPERADOR DE MAQUINAS PA CARREGADEIRA
003662	EDIMAR CANSIAN	08/10/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003550	EDSON BENTO DA SILVA	08/04/2013	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003668	ERASMO CARLOS VIGANO	04/11/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003259	EVANDRO CESAR COAN	12/09/2012	OPERADOR DE MAQUINAS PATROL
003488	FABIO BARCELOS DA COSTA	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003792	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/03/2014	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
000179	FERNANDO FRANCO	01/02/1991	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA
003527	FIDECINO MENDES DE OLIVEIRA VENTURINI	08/03/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
004232	FLAVIO MILLI CORTELETTI	16/05/2016	AUXILIAR DE MECÂNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Prefeitura Municipal de Itarana



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
003528	GABRIEL SCARDUA CORDEIRO	08/03/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003235	GENIVALDO DE SOUSA DA ROCHA	03/09/2012	OPERADOR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA
000215	HERALDO SANTOS RATUND	01/11/1989	PEDREIRO
003493	JOCIMAR MANSKE	20/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
000214	JOSE LUIS FIOROTTE	01/11/1989	ELETRICISTA
003553	LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI	08/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003661	MARCOS CASAGRANDE	08/10/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003482	MARLUCE FELIX CORDEIRO	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003491	ODORILDO VICTER DE SOUSA	18/02/2013	MECANICO
003293	PAULO ROBERTO CAETANO	02/01/2013	FISCAL DE OBRAS
003483	PAULO SERGIO PEREIRA	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003598	RAYLLAN DELGADO LORIATO	03/06/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003487	REGINALDO VITORINI	21/02/2013	DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
003531	ROGER MOREIRA DA SILVA	08/03/2013	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003793	SEBASTIAO FERREIRA LEITE	11/03/2014	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003481	VAGNER DA SILVA MILLER	18/02/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003641	VANILTON RATUND	12/08/2013	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Quantidade Funcionários por Quebra...			41
Quantidade Total de Funcionários.....			41

C.M.I. - ES
Nº 54
MD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



COMISSIONADOS/AGENTE POLÍTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006888	VANESSA ARRIVABENE	01/01/2025	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Quantidade Funcionários por Quebra...		1	
Quantidade Total de Funcionários.....		1	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Nome do Funcionário Admissão Cargo

Ordem: Alfabética

007171	ADILSON BELO	03/02/2025	MOTORISTA
007178	ADRIANA BRUN	03/02/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
007402	ALANA CRISTINA CANCEGLIERI STUHR	10/09/2025	MÉDICO
007340	ALEXANDRINO SCHULZ CHIABAI	07/07/2025	MÉDICO
005684	AMANDA SOTELLE MANHANI DALMASCHIO	22/10/2021	ODONTOLOGO
007175	ANA APARECIDA DA SILVA	03/02/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
006977	ANA CLARA SCHINAIDER	13/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007199	ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO	03/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
005644	ANGELICA ZANOTTI MATTEDI ARRIVABENE	08/09/2021	ENFERMEIRO
007415	ANNA BEATRIZ VENTURINI VALONI	20/10/2025	ENFERMEIRO
006974	ARIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/01/2025	PSICÓLOGO
006970	ARIELLA CLAUDIA ADAMI DE OLIVEIRA	13/01/2025	PSICÓLOGO
007168	BRUNA FARDIN	03/02/2025	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
007307	BRUNELA PIAZENTINI DANTAS TOLENTINO	07/04/2025	FARMACÉUTICO
006920	BRUNELLA PAULA COAN	08/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006922	CAIO AUGUSTO CORREA FERREIRA	08/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006909	CAIQUE RAMOS FERREIRA	07/01/2025	MOTORISTA
006971	CARLA LUISA RIZZI	13/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007025	CARLOS AUGUSTO DE MARTIN	21/01/2025	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
007288	CLAUDIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA CABRAL	10/03/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
006928	CLEUZA PEIXOTO DOS SANTOS	08/01/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
005638	DEGMAR VIGANO KLEMZ	08/09/2021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
006908	DIANA JANUTH	07/01/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
006923	DIANA MAGIONI GOMES	08/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007176	DIEGO AGUIRRE DOS SANTOS	03/02/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
006915	ELIANE ROGERIA VENTURINI DA FONSECA	07/01/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
007362	ELIANE STUHR FRANCO	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
005639	ERLI PEREIRA DA SILVA FIOROTTI	08/09/2021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
006976	EWELYN NADYNE BERGER	13/01/2025	FONOAUDIOLOGO
006913	FABIOLA SCARDUA COAN	07/01/2025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
006917	FLAVIO DA SILVA MILLER	07/01/2025	MOTORISTA
007253	GABRIEL ARMANI CAETANO DE ALMEIDA	17/02/2025	ODONTOLOGO
006927	GRACIANI MARIA FRANCO FERREIRA	08/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007204	GRAZIELI COAN MARQUEZ DE ALMEIDA	03/02/2025	ASSISTENTE SOCIAL
007203	HELLEN TONIATO	03/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006979	IGOR ORACIO VENTURINI	13/01/2025	MOTORISTA
007312	ISABELA ARMANI CAETANO DE ALMEIDA	05/05/2025	MÉDICO
005636	IVETE ZUTION MAGRI	08/09/2021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
006911	JACSON FERREIRA LOPES	07/01/2025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
006916	JAKELLE DOS SANTOS MODESTO	07/01/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
005640	JANE MARIA DIAS GOMES	08/09/2021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
007367	JENIFER DELGADO LORIATO	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
006978	JESSICA GUEDES COMINOTTI	13/01/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
005642	JOANA DE AQUINO E SOUZA	08/09/2021	ENFERMEIRO
007206	JOANA FEHLBERG DAL COL	03/02/2025	FISIOTERAPEUTA
006914	JOSE ROBERTO MANHANI	07/01/2025	MOTORISTA
005637	JOSIANA MARIA MARTINS	08/09/2021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
005654	JOSILENE ANTONIA MAGEVSKI FOLLADOR	08/09/2021	ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

C.M.I. - ES
Nº 52
10

Maquiagem: RH-05 (192.168.0.228)

Usuário: THAIS WINY JANUTH

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007364	JULIANA SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
007363	JUNIQUELE SANTOS MODESTO CAROLINO	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
007360	KAMILLY MARTINELLI DE LIMA CAETANO	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
006907	KENIA BALDOTTO BRIDI	07/01/2025	FARMACÊUTICO
005646	LAIS CEI BICALHO ARAUJO KRAUZE	08/09/2021	ODONTOLOGO
007198	LALESCA DOS SANTOS	03/02/2025	FARMACÊUTICO
007349	LARA DINIZ COAN	21/07/2025	MÉDICO
005652	LAURIENE RODRIGUES DA SILVA DALEPRANE	08/09/2021	ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
005643	LEONARA RAIMUNDO BALDOTTO	08/09/2021	ENFERMEIRO
006940	LILENJANE PEREIRA CLEMENTE	13/01/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
007265	LINDOMAR JANN	24/02/2025	MOTORISTA
005651	LORENA COLOMBO DA SILVA	08/09/2021	ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
007306	LUCCAS JOSE KRAUSE BINDA	07/04/2025	MÉDICO
006939	LUCIANA VENTURINI SILVA	13/01/2025	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
007167	LUCILINA PONATH CHIABAI	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007201	LUCINEIA CAROLINO MAYER	03/02/2025	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007361	LUDMILA GABRECHT PEREIRA	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
006912	LUIS FLAVIO DA SILVA	07/01/2025	MOTORISTA
006969	MARCIA CRISTINA CHAMMA LOPES	13/01/2025	FISIOTERAPEUTA
007370	MARCIA PEREIRA ALVES	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
007059	MARCIO REICH	21/01/2025	PSICÓLOGO
005650	MARILENE DE SOUZA SANTOS BRANDT	08/09/2021	ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
007202	MARIVALDA MIRANDA DE SOUZA GAIDE	03/02/2025	FISIOTERAPEUTA
007316	MATEUS KLEMZ	22/04/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
006936	MATHEUS COSTA SILVA DE ASSIS	08/01/2025	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
006938	MAURICIO POLESE JULIATTI	13/01/2025	MÉDICO
006925	MICKAELLY DA SILVA PIOROTTI	08/01/2025	ENFERMEIRO
007401	MIRELLY DUQUE	08/09/2025	ENFERMEIRO
005653	MONARA DE OLIVEIRA SOUSA	08/09/2021	ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
005655	NADIA PEREIRA VITTORE	13/09/2021	ENFERMEIRO
006581	NAIRA TONIATO	15/01/2024	ODONTOLOGO
007177	NATALINA VIGANO LORIATO	03/02/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
006973	NATIELY GOMES COVRE	13/01/2025	FARMACÊUTICO
007341	NEZIANE HELENA FRANCO HILARIO	08/07/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007166	ORNELLA LUISA DELBONI	03/02/2025	ODONTOLOGO
006924	OSCAR NETO DE LIMA	08/01/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
007280	OTONIEL LAURINDO DE OLIVEIRA	24/02/2025	MÉDICO
006869	PALOMA ADELAIDE DE LIMA FARDIN	23/07/2024	ENFERMEIRO
007366	PATRICIA ESTEVAO SILVA COUTO	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
007254	PATRICIA SCARDUA CASTELO	17/02/2025	FISIOTERAPEUTA
007358	PEDRO GOMES NETO	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
007125	PEDRO HUGO SILVA RAMOS	21/01/2025	MÉDICO
006921	RAQUEL DIAS DE CARVALHO RIZZI	09/01/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
007174	REGIANE PEREIRA GONCALVES	03/02/2025	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
007170	ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA	03/02/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
007169	SCARLATTE TIMM BINDA KLEMZ	03/02/2025	ODONTOLOGO
007284	SIDIOVANO BUSTEKE	10/03/2025	MOTORISTA
007365	SIMONE BRAUM HAKBART	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

C.M.L. - ES
No 59
MD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
007368	SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
006941	STELLA FERRARI ARAUJO TETEMANN	13/01/2025	ODONTOLOGO
007324	SUELEN DE SOUZA SCARDUA	19/05/2025	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
007359	TATIANE BRUNA FAVORETTI	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
007173	TATIANE FELIX BRAUM	03/02/2025	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
007200	THAIS DE FREITAS BATISTA DA CONCEICAO	03/02/2025	FARMACÉUTICO
005649	TIAGO COAN MIELKE	08/09/2021	ODONTOLOGO
007205	VALDIRENE COELHO DE ARAUJO	03/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007406	VALERIA APARECIDA KLABUND	23/09/2025	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
005648	VANESSA ARAGAO PELISSARI	08/09/2021	ODONTOLOGO
007369	VERA BRAUM GAIDE	13/08/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
006972	YASMIM CAETANO FERREIRA	13/01/2025	FISIOTERAPEUTA

Quantidade Funcionários por Quebra...: 108

Quantidade Total de Funcionários....: 108

C.M.I. - ES
Nº 60
ND

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ESTATUTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
Ordem: Alfabética			
002068	ANA MARIA CHIABAI DO NASCIMENTO	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003798	ANA VERGINIA MAGRI MARQUEZ	11/03/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003305	BIANCA ARMANI CAETANO LENK	02/01/2013	ODONTOLOGO
003797	CLEBER ANTONIO CAETANO DE SOUZA	11/03/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
002073	CLEDIMA HOLZ	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003242	DANIELA CORTELETTI	03/09/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003555	EDIPO FREIRE DE ALMEIDA	08/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003255	EDSON COLOMBO	03/09/2012	MOTORISTA
003497	EDSON QUIEL ALVES DO NASCIMENTO	18/02/2013	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
002069	ELCA BRUN	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003463	ELIANA BARBARA CIURLETTI	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003244	ELISANGELA MARQUEZ COVRE	03/09/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
002075	EVA PEGO DA SILVA	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
002085	FABIANO RODRIGUES	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003252	FABRICIO NEITZEL SCHULTZ LELES	03/09/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003245	FRANCIELI FRANCO FERREIRA EQUER	03/09/2012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
003799	GABRIELA ANDREA COAN	11/03/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
003841	GENIANI BRIDDI	04/06/2014	FISIOTERAPEUTA
000143	JOSE ADEMAR PIACENTINI	01/08/1990	MOTORISTA
006417	JOSE MAURICIO SANTOS	13/09/1993	MOTORISTA
003498	JULIA LORRAINE SCHULTZ LEFFLER	18/02/2013	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
003241	LARISSA GABRECHT PEREIRA	03/09/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003470	LETICIA FLEGER	21/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
002076	LUCIA IRLEI GOMES COVRE	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



Código	Nome do Funcionário	Admissão	Cargo
003499	LUCIANA DE FATIMA FERREIRA	18/02/2013	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
002077	LUCINEIDE COMINOTTI	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003275	LUSSANDRA MARQUEZ MENEGHEL	05/12/2012	BIÓLOGO
003253	MARCELO FIOROTTI SANTIAGO	03/09/2012	MOTORISTA
000110	MARCOS FERNANDO TONIATO GONCALVES	02/08/1993	AGENTE FISCAL
003249	MARGARIDA CHRISTINA LORIATO TAFFNER	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
005695	MARIA DA PENHA DE CASTRO SCALZER	09/07/1991	AUXILIAR DE ESCRITORIO
003459	MONICA RIZZI TELES	06/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003467	NEURA DA SILVA	14/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003257	NILTON ALONSO SCALZER	10/09/2012	MOTORISTA
002079	NILVA AUGUSTA COAN RATUND	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
002083	REJANE DA SILVA DELGADO LORIATO	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003248	ROSA HELENA DELEPRANE FIOROTTI	03/09/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
002082	ROSANGELA APARECIDA CORREA FERREIRA	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003554	SABRINA BARBOSA MENEGHEL	08/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO
003451	SINARIA PEREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003502	THAIS FRANCO MATTEDI	27/02/2013	FISIOTERAPEUTA
003471	THASSIA BICALHO DE FREITAS RAASCH	01/02/2013	NUTRICIONISTA
002072	VALCIANA SARNAGLIA MALAVASI	01/12/2009	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003629	VALDEIR PREZENTINO DA SILVA	30/07/2013	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
003251	VALDETE APARECIDA SOTELLE	03/09/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
003246	VANDERLEY DIAS DA CUNHA	03/09/2012	MOTORISTA
003599	VIVALDO UHLIG FILHO	03/06/2013	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003247	WESLEY COSTA SILVA	03/09/2012	MOTORISTA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA



Código Nome do Funcionário Admissão Cargo

Ordem: Alfabética

Quantidade Funcionários por Quebra..: 48

Quantidade Total de Funcionários....: 48



C.M.I. - ES



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 65C6E-0A87E-C94BB



Assinado por
DAVI DINIZ DE CARVALHO
05/08/2025 17:14

Acórdão 00696/2025-3 - Plenário



Processo: 00639/2025-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento

UGs: PM - Prefeitura Municipal de Vila Valério, PMA - Prefeitura Municipal de Alegre, PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta, PMA - Prefeitura Municipal de Apiacá, PMA - Prefeitura Municipal de Aracruz, PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca, PMAC - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, PMARN - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, PMAV - Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba, PMBE - Prefeitura Municipal de Boa Esperança, PMBG - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica, PMC - Prefeitura Municipal de Castelo, PMC - Prefeitura Municipal de Colatina, PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins, PMDRP - Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, PMF - Prefeitura Municipal de Fundão, PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí, PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari, PMGL - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba, PMI - Prefeitura Municipal de Ibirapu, PMI - Prefeitura Municipal de Ibitirama, PMI - Prefeitura Municipal de Iconha, PMI - Prefeitura Municipal de Irupí, PMI - Prefeitura Municipal de Itaguaçu, PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim, PMI - Prefeitura Municipal de Itarana, PMI - Prefeitura Municipal de Iúna, PMJ - Prefeitura Municipal de Jaguaré, PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva, PML - Prefeitura Municipal de Linhares, PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, PMM - Prefeitura Municipal de Mantenópolis, PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes, PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia, PMM - Prefeitura Municipal de Montanha, PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici, PMM - Prefeitura Municipal de Muqui, PMMF - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire, PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, PMNV - Prefeitura Municipal de Nova Venécia, PMP - Prefeitura Municipal de Pinheiros, PMP - Prefeitura Municipal de Piúma, PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas, PMPB - Prefeitura Municipal de Ponto Belo, PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário, PMPK - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, PMS - Prefeitura Municipal de Serra, PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama, PMSDN - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, PMSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus, PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, PMST - Prefeitura Municipal de Santa Teresa, PMV - Prefeitura Municipal de Viana, PMV - Prefeitura Municipal de Vitória, PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta, PMVNI - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, PMVP - Prefeitura Municipal de Vila Pavão, PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

Relator: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Assinado por
MARCO ANTONIO DA SILVA
16/07/2025 10:50

Assinado por
TAUFNER RODRIGO FLAVIO FREIRE
FARIAS CHAMOUN
14/07/2025 22:53

Assinado por
DOMINGOS AUGUSTO
14/07/2025 22:53

Assinado por
CARLOS RAMNA
DE MACEDO
14/07/2025 22:53

Assinado por
SEBASTIAO CARLOS BARBOSA
JUNIOR
14/07/2025 22:53

Assinado por
SERGIO ABOUDIB FERREIRA
PINTO
14/07/2025 15:56

Assinado por
LUCIANO VIEIRA
14/07/2025 15:56

Assinado por
RODRIGO COELHO DO CARMO
14/07/2025 15:21

**EMENTA: DIREITOS ADMINISTRATIVO E
CONSTITUCIONAL. ACOMPANHAMENTO. PACE 2025.
CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS. IRREGULARIDADES.
DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E CIÊNCIAS.**



I. Caso em exame

1. Trata-se de fiscalização na modalidade Acompanhamento, cujo objetivo era avaliar se as políticas de pessoal dos municípios do Estado do Espírito Santo privilegiam a contratação de servidores temporários em detrimento à contratação de servidores efetivos.

2. Para tanto, foram selecionados dez municípios para aplicação da metodologia de fiscalização.

II. Questões em discussão

3. A fiscalização averiguou os seguintes pontos:

i) compatibilidade da legislação municipal com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF);

ii) justificação das contratações temporárias com base na legislação municipal;

iii) realização de processo seletivo com critérios objetivos para a contratação de temporários;

iv) compatibilidade das contratações temporárias com a legislação municipal e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Supremo Tribunal Federal;

v) existência de recorrentes renovações contratuais com os mesmos servidores temporários;

vi) existência de política de pessoal para reduzir o quantitativo de contratações temporárias.

III. Razões de decidir

4. Diante da identificação de inconformidades entre as leis municipais e a Constituição Federal e a jurisprudência do STF, bem como das contratações temporárias, impõe-se a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.

5. A correção da situação requer a elaboração de um plano de ação, baseado em estudo adequado, que contemple as possíveis formas de admissão no serviço público para cada caso, considerando a natureza e as peculiaridades dos cargos.

IV. Dispositivo

6. Expedir determinações, recomendações e ciências municipais fiscalizados.



O RELATOR, EXMO. SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN:

I RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização na modalidade **Acompanhamento**, realizada por iniciativa própria do TCE-ES, em cumprimento ao Plano Anual de Controle Externo (PACE) para o exercício de 2025 (Decisão Plenária 4/2025).

O objetivo da fiscalização foi *“avaliar se as políticas de pessoal dos municípios do Estado do Espírito Santo privilegiam a contratação de servidores temporários em detrimento à contratação de servidores efetivos”*, conforme Linha de Ação 50/2025 *“Avaliar se a política de pessoal privilegia a contratação de temporários ocasionando irregularidades e inconstitucionalidades”*. Essa linha de ação está alinhada à meta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 16) *“Paz, justiça e instituições eficazes (Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis)”* e ao objetivo estratégico *“contribuir para a efetividade das políticas públicas”*, prevista no Plano Estratégico desta Corte.

Após os trâmites iniciais (peças 01 a 21), os trabalhos de fiscalização foram realizados conforme descrito no Relatório de Acompanhamento 07/2025 (peça 22 – com apêndices e anexos nas peças 23 a 75), considerando as seguintes questões pré-definidas:

- Q1 - Há legislação municipal contemplando todos os requisitos previstos na tese do tema 612 do STF para a contratação de pessoal temporário?
- Q2 - As contratações temporárias são justificadas tendo como base as hipóteses legais constantes na legislação municipal?
- Q3 - Há realização de processo seletivo, contendo critérios objetivos, para a contratação de pessoal temporário?
- Q4 - As contratações temporárias são realizadas em conformidade aos critérios previstos na legislação municipal e nas jurisprudências do TCEES e do STF?
- Q5 - Há recorrência de renovação de contratos temporários desvirtuando o caráter temporário das contratações?
- Q6 - Há planejamento da política de pessoal para reduzir o quantitativo das contratações temporárias?

Para responder a esses questionamentos, foram selecionados (de forma não estatística) os seguintes municípios: Águia Branca, Cachoeiro de Itapemirim, Conceição da Barra, Divino de São Lourenço, Itaguaçu, Itarana, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul e Viana.



Como resultados dos trabalhos realizados, o Relatório de Acompanhamento apontou diversas falhas na contratação temporária desses municípios, tais como ausência de especificação da situação excepcional, a ausência da realização de processo seletivo para contratações temporárias, a ocorrência de contratações temporárias em prazo superior ao previsto na legislação local. Com base nesses achados, foram sugeridas determinações, recomendações e ciências.

Após a emissão do relatório de auditoria, foi elaborada a Instrução Técnica Conclusiva 2932/2025 (peça 76), que, acolhendo a proposta de encaminhamento sugerida pela equipe, opinou pela expedição das providências contidas na proposta de encaminhamento do Relatório de Acompanhamento.

Posteriormente, o feito foi encaminhado ao Ministério Público Especial de Contas para manifestação. Nessa oportunidade, o Parecer do Ministério Público de Contas 02315/2025 (peça 78), de lavra do Procurador de Contas Luís Henrique Anastácio da Silva, foi no mesmo sentido opinado pela área técnica, para acolher as recomendações contidas no relatório de acompanhamento.

Após, conforme regular distribuição, vieram-me os autos conclusos para emissão de voto para efeito de posterior deliberação do colegiado.

II FUNDAMENTOS

O presente feito contempla fiscalização exercida na modalidade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a legalidade das contratações temporárias em municípios capixabas. Examinando o teor do Relatório de Acompanhamento, verifico que assiste razão à área técnica (e ao MPC, que encampou seu entendimento), como passo a expor.

Conforme capítulos do Relatório de Acompanhamento, foram encontradas as seguintes inconformidades:

2. ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS MUNICÍPIOS DA AMOSTRA

2.1 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1.1 Ausência de lei municipal específica para a contratação de pessoal temporária

[...]

Dentre os dez municípios da amostra, observou-se os municípios de Águia Branca, Conceição da Barra e Marilândia, não possuem legislação específica (Achados 4.1.1, 4.1.3 e 4.1.8) sobre contratação temporária, conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4 – Legislação específica nos municípios da amostra

município	Possui legislação específica
Águia Branca	Não
Cachoeiro de Itapemirim	Sim
Conceição da Barra	Não
Divino de São Lourenço	Sim
Itaguaçu	Sim
Itarana	Sim
Marechal Floriano	Sim
Marilândia	Não
Mimoso do Sul	Sim
Viana	Sim

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

2.1.2 Disposição de previsões genéricas e abrangentes dos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público

[...]

Em relação aos municípios da amostra, observou-se que nas leis sobre contratações temporárias dos municípios de Águia Branca, Conceição da Barra e Itaguaçu existem dispositivos que tratam de forma genérica e abrangente os casos de contratação temporária, caracterizando burla ao art. 37, inc. II e IX, da CF/88 (Achados 4.1.1, 4.1.3 e 4.1.5), conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 – Existência de dispositivos genéricos nas leis de contratações temporárias

município	Legislação	Dispositivos genéricos
Águia Branca	Lei 1.669/2021	Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, <u>a continuidade ininterrupta dos serviços públicos</u> , garantindo à população um serviço de qualidade.

Conceição da Barra	Instrução Normativa SRH 002/2015	Art. 11 Consideram-se serviços de caráter temporário: (...) C.M.I. - ES II - o trabalho prestado no desenvolvimento de ações emergenciais e de <u>campanhas na área social, de educação ou da saúde pública</u> , de iniciativa do município ou estabelecida em regime de parceria, acordo ou convênio com o governo Estadual ou Federal;
Itaguaçu	Lei 1.001/2005	Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) III - Implantação de <u>serviços essenciais e ou de urgente interesse público</u> , bem como <u>atividades desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos equivalentes</u> enquanto não se realiza concurso público; IV - Implantação e execução dos projetos prioritários de governo, aprovados no Plano Anual de aplicação

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

2.1.3 Ausência de dispositivo estabelecendo a realização de processo seletivo como condição para contratação temporária

[...]

Em relação aos municípios que compõem a amostra, verificou-se que seis deles estabeleceram em suas leis locais a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para a seleção de servidores temporários, enquanto outros quatro não possuem tal regulamentação em suas legislações (Achados 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7), conforme evidenciado na Tabela 6.

Tabela 6 – Previsão legal de realização de Processo Seletivo Simplificado por município

município	Possui previsão de Processo Seletivo Simplificado	Legislação
Água Branca	Sim	Art. 3º das Leis 1.669/2021
Cachoeiro de Itapemirim	Sim	Art. 3º da Lei 7.764/2019
Conceição da Barra	Sim	Art. 1º da Lei 2.954/2022 / Art. 12 da IN 002/2015
Divino de São Lourenço	Não	-
Itaguaçu	Não	-
Itarana	Não	-
Marechal Floriano	Não	-
Marilândia	Sim	Art. 4º da Lei 1.772/2025
Mimoso do Sul	Sim	Art. 3º da Lei 1.725/2008
Viana	Sim	Art. 3º da Lei 2.419/2011

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

2.1.4 Ausência de dispositivo estabelecendo a previsão de direitos trabalhistas

Entre os municípios analisados na amostra, **quatro** não possuem previsão, em suas legislações locais, de direitos trabalhistas aos servidores contratados temporariamente (Achados 4.1.4, 4.1.5, 4.1.8 e 4.1.9), conforme Tabela 7.

C.M.I. - ES
70
10

Tabela 7 – Previsão de direitos trabalhistas na legislação sobre contratações temporárias, por município

município	Possui previsão legal dos direitos trabalhistas	Legislação
Águia Branca	Sim	Art. 9º da Lei 1.669/2021
Cachoeiro de Itapemirim	Sim	Art. 9º da Lei 7.764/2019
Conceição da Barra	Sim	Art. 6º da Lei 2.564/2011
Divino de São Lourenço	Não	-
Itaguaçu	Não	-
Itarana	Sim	Art. 4º da Lei 856/2008
Marechal Floriano	Sim	Art. 3º da Lei 1.518/2014
Marilândia	Não	-
Mimoso do Sul	Não	-
Viana	Sim	Art. 8º da Lei 2.419/2011

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

2.2 PROCESSO SELETIVO

2.2.1 Não realização de processo seletivo

A Tabela 8 apresenta a situação dos municípios da amostra, em relação à realização de processo seletivo para a contratação de servidores temporários:

Tabela 8 – Realização de processos seletivos para a contratação de temporários

município	Promove a realização de processo seletivo para a contratação de servidores temporários
Águia Branca	Sim
Cachoeiro de Itapemirim	Sim, entretanto possui contratações que prescindiram de processo seletivo
Conceição da Barra	Não
Divino de São Lourenço	Sim
Itaguaçu	Sim, entretanto possui contratações que prescindiram de processo seletivo
Itarana	Sim, entretanto possui contratações que prescindiram de processo seletivo
Marechal Floriano	Sim
Marilândia	Sim
Mimoso do Sul	Sim, entretanto possui contratações que prescindiram de processo seletivo
Viana	Sim

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

2.2.2 Ausência de critérios objetivos de seleção no processo seletivo

No tocante à constituição de critérios objetivos a serem aplicados na realização dos processos seletivos constatou-se que, com exceção do município de Conceição da Barra que não realizou seleção em nenhuma de suas contratações temporárias (Achado 4.1.3), conforme informado no tópico anterior, todos os demais municípios estabeleceram critérios para tais contratações, até mesmo os municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Itaguaçu e Mimoso do Sul, que não realizaram processos seletivos para todas as suas contratações, como é possível observar na Tabela 9.

Tabela 9 – Relação de municípios que estabeleceram critérios de seleção em seus Processos Seletivos

município	Estabeleceram Critérios?		Critérios Estabelecidos
	Sim	Não	
Águia Branca	x		Avaliação de títulos e experiência profissional
Cachoeiro de Itapemirim	x		Avaliação de títulos e experiência profissional
Conceição da Barra		x	
Divino de São Lourenço	x		Avaliação de títulos e experiência profissional e prova escrita na Educação
Itaguaçu	x		Avaliação de títulos e experiência profissional
Itarana	x		Avaliação de títulos e experiência profissional
Marechal Floriano	x		Avaliação de títulos e experiência profissional
Marilândia	x		Avaliação de títulos e experiência profissional
Mimoso do Sul	x		Avaliação de títulos e experiência profissional
Viana	x		Avaliação de títulos e experiência profissional

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

2.3 CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

2.3.1 Justificativa para contratação temporária em desconformidade aos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público previstos na legislação municipal

[...]

Ao verificar os dez municípios da amostra, observou-se que, de forma geral, que os procedimentos administrativos de contratação apresentam justificativas genéricas ou deixam de demonstrar as motivações que caracterizem a necessidade temporária e o excepcional interesse público das contratações temporárias, conforme pode-se verificar nos achados contantes na seção 4 deste relatório.

2.3.2 Contratações temporárias realizadas por prazo indeterminado ou superior ao previsto na legislação municipal

[...]

Em relação aos municípios que compõem a amostra, verificou-se, ainda, que Conceição da Barra (Achado 4.1.3), Marechal Floriano (Achado 4.1.7), Mimoso do Sul (Achado 4.1.9) e Viana (Achado 4.1.10) apresentaram contratações temporárias que extrapolaram ao prazo contido em suas legislações locais, conforme Tabela 10.

Tabela 10 – Atendimento do prazo das contratações temporárias realizadas

município	Possui contratos temporários em prazos superiores aos previstos na legislação
Águia Branca	Não
Cachoeiro de Itapemirim	Não
Conceição da Barra	Sim
Divino de São Lourenço	Não
Itaguaçu	Não
Itarana	Não
Marechal Floriano	Sim
Marilândia	Não*
Mimoso do Sul	Sim
Viana	Sim

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

O município de Marilândia apresenta diversas contratações temporárias com sucessivas prorrogações, mas que estão amparadas pela legislação local.

2.3.3 Prorrogações de contratos e/ou recontrações sucessivas desvirtuando o caráter temporário das contratações

No tocante à gestão das contratações temporárias, constatou-se que a prática de se contratar os mesmos servidores se valendo apenas de novos processos seletivos ou, pior, sem sequer a realização de novos processos seletivos, **é recorrente e comum a todos os municípios da amostra**, conforme pode-se verificar nos achados contantes na seção 4 deste relatório.

[...]

2.4 CONCURSO PÚBLICO

[...]

De tudo, dentre os municípios da amostra, observou-se quase todos (Achados 4.1.3 a 4.1.8 e 4.1.10) não realizaram concursos públicos nos últimos **cinco** anos, conforme Tabela 11.

Tabela 11 – Realização de concurso público nos últimos 5 anos

município	Realização de concurso público nos últimos 5 anos
Águia Branca	Sim (2022)
Cachoeiro de Itapemirim	Sim (2024)
Conceição da Barra	Não
Divino de São Lourenço	Não
Itaguaçu	Não
Itarana	Não
Marechal Floriano	Não
Marilândia	Não
Mimoso do Sul	Sim (2025)
Viana	Não

Fonte: Elaborado pela equipe técnica

3. PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE PESSOAL

Desta forma, em relação aos municípios da amostra, observou-se, que, em **nenhum deles houve a apresentação de planejamento de política de pessoal**, conforme pode-se verificar nos achados contantes na seção 4 deste relatório. (Destaques no original.)



Diante dessas constatações, a equipe de fiscalização cientificou os gestores municipais e, então, apontou os seguintes achados:

4.1 POLÍTICA DE PESSOAL QUE PRIVILEGIA A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

4.1.1 Águia Branca [...]

b) Situação encontrada: [...]

Dando prosseguimento, a Tabela 12 apresenta os quantitativos de vínculos temporários no executivo municipal de Águia Branca, por cargo/função, comparativamente aos quantitativos de vínculos efetivos, vagas efetivas criadas por lei e a relação entre vínculos temporários e efetivos.

Tabela 12 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários em dezembro/24

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Professor MaMPA	75	48	110	1,6
Servente	65	21	61	3,1
Professor MaMPB	34	10	40	3,4
Motorista	27	12	42	2,3
Trabalhador Braçal	22	22	31	1
Auxiliar Administrativo	12	1	2	12
Técnico de Enfermagem	12	1	3	12
Agente de Apoio Escolar	10	0	0	-
Enfermeiro Plantão / PSF	12	0	3	-
Psicólogo	5	1	5	5
Demais	53	93	198	0,6
Total	327	209	495	1,56

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas (dez/2024) - Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01409/2025-1, encaminhado por esta equipe de fiscalização à administração municipal de Águia Branca, o Prefeito Municipal, por meio do OF/GAB/Nº066/2025 (Anexo 02259/2025-5), concordou com os achados apresentados, além de ter afirmado que o município está adotando medidas desde o ano de 2023 para a diminuição das contratações temporárias. Uma das medidas tomadas foi exemplificada através da nomeação de novos servidores da área da educação, aprovados nos dois concursos públicos atualmente vigentes no município. Por fim, informou que o município atenderá as determinações deste tribunal e que formalizará comissão de servidores para avaliar e planejar ações de redução do quantitativo das contratações temporárias no Executivo Municipal.

g) Análise e encaminhamento:

Nota-se que o gestor responsável concordou com o achado e afirmou que o município já está adotando medidas para diminuir a quantidade de contratações temporárias. [...].

4.1.2 Cachoeiro de Itapemirim

[...]

b) Situação encontrada: [...]

Dando prosseguimento, a Tabela 14 apresenta os quantitativos de vínculos temporários no executivo municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por cargo/função, comparativamente aos quantitativos de vínculos efetivos, vagas efetivas criadas por lei e a relação entre vínculos temporários e efetivos.

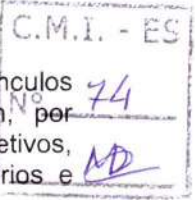


Tabela 14 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Professor PEB B (Diversos)	678	320	3.540	2,1
Professor PEB A (Diversos)	362	208	910	1,7
Cuidador	333	13	200	25,6
Auxiliar de Serviços Gerais	292	0	452	-
Professor PEB C (Diversos)	287	162	1.062	1,8
Auxiliar Administrativo	241	8	663	30,1
Auxiliar de Educação	214	58	260	3,7
Professor PEB D (Diversos)	180	68	677	2,6
Técnico de Enfermagem	151	8	130	18,9
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	106	46	350	2,3
Demais	733	1.527	6.178	0,5
Total	3.577	2.418	14.422	1,48

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas (dez/2024) - Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

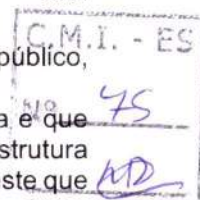
Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01410/2025-3, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Controladoria Geral do município (CGM) e da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (SEMGOV), encaminhou as seguintes respostas (Anexo 02313/2025-6) acerca dos achados submetidos por esta equipe de Fiscalização, das quais destacam-se os pontos a seguir:

A CGM, em relato sucinto, ressaltou que há discrepância nas informações sobre a quantidade de vagas efetivas apresentada no ofício de submissão dos achados, indicando que há necessidade de uma análise mais detalhada para a garantia de maior clareza e precisão das informações.

Já a SEMGOV inicia apontando que a política de pessoal sofre influência de programas instituídos, mantidos e financiados pelos governos federal e estadual, nas áreas de saúde, educação e assistência social. Aponta, ainda que, não há garantia de permanência ou indicação de prazo de término dos referidos programas, impossibilitando ao município precisar a quantidade ideal e necessária de vagas permanentes.

Em seguida, acrescentou que há intensa judicialização de temas relacionados às áreas supracitadas (saúde, educação e assistência social) e que em função disso há diversas decisões do Judiciário e do Ministério Público, "no sentido de que o município atue ainda que fora dos limites de sua capacidade instalada ou fora de sua competência estabelecida em lei".

Prosseguiu indicando que "o quantitativo de servidores temporários não resulta de escolha deliberada do município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo, na verdade, resultado do modelo de gestão adotado no país.". Acrescentou que tal situação também é sentida na administração de outros municípios e que não há comportamento omissivo de Cachoeiro de



Itapemirim, uma vez que houve a realização recente de concurso público, com a respectiva nomeação de candidatos aprovados.

Por fim, indicou a existência de três ações judiciais sobre a temática e que excetuando as ressalvas apontadas anteriormente, concorda que a estrutura de pessoal do município carece de adequado dimensionamento, fato este que tem sido estudado para futura correção.

g) Análise e encaminhamento(s):

Inicialmente, em relação à possível discrepância apontada pela CGM, sobre a quantidade de vagas efetivas, informa-se que os dados utilizados são provenientes da remessa de Estrutura de Pessoal, do Sistema CidadES, realizada pelo próprio jurisdicionado. Desta forma, caso as informações estejam incorretas, faz-se necessária a sua correção via retificação em conformidade ao Anexo IV, da Instrução Normativa TC 68/2020, do TCEES, e ao número de vagas previstos nas leis municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

No que concerne às respostas apresentadas pela SEMGOV, denota-se que houve concordância quanto à necessidade de redimensionamento da estrutura de pessoal do município. Ademais, ao observar a quantidade de temporários nos meses de dezembro dos últimos cinco anos, demonstrados na Tabela 17, nota-se que a quantidade de vínculos efetivos foi diminuindo ano a ano, enquanto a quantidade de vínculos temporários apresentou situação inversa. Tal ponto fica ainda mais claro quando comparados o primeiro e o último período da Tabela 17, em que havia um vínculo temporário para cada efetivo no primeiro período, e três vínculos temporários para cada dois efetivos no segundo.

Tabela 171 – Comparação2 entre quantidade de vínculos efetivos e temporários no Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Tipo de vínculo	Dez/2020	Dez/2021	Dez/2022	Dez/2023	Dez/2024
Temporário	2.775	3.048	3.174	3.536	3.577
Efetivo	2.706	2.640	2.590	2.479	2.348
Relação entre temporários e efetivos	1,03	1,15	1,23	1,43	1,52

Fonte: Quantidade de efetivos e temporários - Painel de Controle

Assim, por mais que o município afirme que não há omissão de sua parte ou que a grande quantidade de vínculos temporários seja resultado do modelo de gestão adotado no país, é cristalino que há desvirtuamento do instituto das contratações temporárias, uma vez que a situação ocorre ano após ano, tendo inclusive apresentado piora nos últimos cinco anos. [...]

4.1.3. Conceição da Barra

[...]

b) Situação encontrada: [...]

A Tabela 18 apresenta os cargos/funções com os maiores números de vínculos temporários no executivo municipal de Conceição da Barra, os respectivos quantitativos de vínculos efetivos, as vagas efetivas criadas por lei e a relação entre vínculos temporários e efetivos.

Tabela 183 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários4

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Operador de Serviços Urbanos	211	0	1	-
Operador Serv Apoio Unidades Escolares	169	9	1	18,8

Professor I Nível Superior	167	48	1	3,5
Professor II Nível Superior	125	69	1	1,8
Guarda Patrimonial	91	23	1	4
Operador Serv Higiene, Asseio e Limpeza	74	1	1	74
Operador Serv Apoio Unidades Saúde	67	2	1	33,5
Motorista	65	35	1	1,9
Assistente de Serviços Educação Infantil	59	10	1	5,9
Operador Serv Apoio Administrativo	46	13	1	3,5
Demais	241	455	103	0,5
Total	1315	665	113	1,98

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas (dez/2024) - Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01411/2025-8, o Prefeito Municipal de Conceição da Barra, por intermédio da Subprocuradora Municipal, encaminhou as seguintes justificativas (Anexo 02319/2025-3) acerca dos achados submetidos por esta equipe de Fiscalização, das quais destacam-se os pontos a seguir:

Inicialmente, faz-se necessário apontar que não houve manifestação pelo jurisdicionado sobre as determinações contidas no ofício de submissão de achado.

Quanto a recomendação do estabelecimento de período de quarentena para a reconstrução de profissionais anteriormente contratados de forma temporária, informou que ficará a cargo da Controladoria Interna instituir o referido período e que todas as secretarias do município serão devidamente orientadas.

Por fim, em relação às ciências, informou que os futuros processos seletivos serão conduzidos em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis, de forma a evitar qualquer das irregularidades apontadas por este tribunal e que haverá acompanhamento contínuo por parte do Controle Interno do município.

g) Análise e encaminhamento(s):

Nota-se que o gestor responsável não se manifestou em relação às determinações e que está de acordo com as ciências e recomendações, além de ter informado que haverá acompanhamento de tais pontos pelo Controle Interno. [...]

4.1.4. Divino de São Lourenço

[...] b) Situação encontrada: [...]

A Tabela 19 apresenta os cargos/funções com os maiores números de vínculos temporários no executivo municipal de Divino de São Lourenço, os respectivos quantitativos de vínculos efetivos, as vagas efetivas criadas por lei e a relação entre vínculos temporários e efetivos.

Tabela 19 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Motorista	20	8	15	2,5
Servente	18	14	20	1,3

Agente Comunitário de Saúde (PAC's)	14	0	0	-
Professor MAPA V	13	3	5	4,3
Técnico de Enfermagem	9	0	0	-
Professor MAPA V - Séries Iniciais	7	6	8	1,2
Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	6	28	34	0,2
Cuidador	6	0	0	-
Operador de Máquinas	6	0	0	-
Enfermeiro PA	5	0	0	-
Demais	55	45	179	1,2
Total	159	104	261	1,53

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas (dez/2024) - Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01418/2025-1, encaminhado por esta equipe de fiscalização à administração municipal de Divino de São Lourenço, o prefeito municipal de Divino de São Lourenço, apresentou correspondência (Anexo 02322/2025-5), com as seguintes ponderações acerca dos achados submetidos:

Afirma que nas contratações temporárias de cargos vinculados a programas federais, é utilizado processo seletivo por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade, e ainda, rescindida a qualquer tempo.

Relata que essas contratações foram utilizadas para as seguintes servidoras constantes da amostra: Gabrielle Rodolfo Dias, Raquel Felix de Almeida Pereira, e Natália Maria Guedes.

Informa que as demais contratações por designação temporária, fundamentam-se no inciso IX, do artigo 37, da CF, e na Lei Municipal nº 710/2018, não ultrapassando o ano calendário, inexistindo prorrogação do contrato sob qualquer aspecto.

Destaca que o serviço público não pode ser interrompido, assim essa modalidade de contratação visa assegurar a continuidade do atendimento à população.

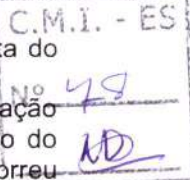
Salienta que as Leis Municipais não podem estabelecer explicitamente regras de processo seletivo nas normas que regulamentam e autorizam contratações por Designação Temporária por Tempo Determinado.

Acrescenta que todas as contratações são originadas de Processo Seletivo Público Simplificado ou de Provas.

Complementa que as contratações por designação temporária foram utilizadas para os servidores Sebastião Aufran Proveti Gonçalves e Leandro Gonçalves Pereira, e para a servidora Jyullia Danyelle Miranda, todos da amostra.

g) Análise e encaminhamento(s):

Apesar do gestor ter informado que as contratações temporárias ocorrem por processo seletivo, nas contratações firmadas com as servidoras Gabrielle Rodolfo Dias (contrato 049/2024), e Raquel Felix de Almeida Pereira (contratos 017/2023 e 052/2024), e Jyullia Danyelle Miranda (contratos 034/20 e 041/24), e com os servidores Adney de Paula Frangil (contratos 015/21 e 045/24), Alcindo Krohling (contratos 023/21 e 046/24), Leandro Gonçalves Pereira (contratos 032/20 e 095/22), Sebastião Aufran Proveti Gonçalves (contratos 026/20 e 040/24), e Wilian Acácio de Oliveira (contratos 007/20 e 037/24), não foi localizada a informação de que tais contratações foram precedidas de processo seletivo, conforme evidenciado na Tabela 21,



nem tão pouco foi enviada a documentação comprobatória na resposta do jurisdicionado, que pudesse elidir a falha.

Não obstante o gestor ter informado que as contratações por designação temporária, não ultrapassam o ano calendário, inexistindo prorrogação do contrato sob qualquer aspecto, a Tabela 21 evidencia que ocorreu prorrogação de 01.01.23 a 31.12.23, nas contratações por designação temporária, para os servidores Adney de Paula Frangil, Alcindo Krohling, e Leandro Gonçalves Pereira, aditivos 097/22, 087/22, e 118/22, respectivamente, e para a servidora Jyullia Danyelle Miranda (aditivo 146/22). A alegação do gestor de que o serviço público não pode ser interrompido, e que a contratação por designação temporária visa assegurar a continuidade do atendimento à população, não deve prosperar, pois na competência de dezembro de 2024, a Prefeitura de Divino de São Lourenço possuía 104 vínculos ocupados por servidores efetivos e 159 vínculos ocupados por servidores temporários, situação contrária à estabelecida na CF/88, onde a investidura na administração pública deve ocorrer via concurso público nos termos de seu art. 37, inc. II, e as contratações temporárias são exceção a essa regra (art. 37, inc. IX), assim como os demais tipos de contratações permitidas, como os cargos em comissão (art. 37, inc. V) e a terceirização de atividades.

Portanto, fica mantida a irregularidade de contratação de servidores por designação temporária sem processo seletivo, em afronta aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88).

Quanto a afirmação do gestor de que as Leis Municipais não podem estabelecer explicitamente regras de processo seletivo nas normas que regulamentam e autorizam contratações por Designação Temporária por Tempo Determinado, é importante ressaltar que no município de Divino de São Lourenço possui a Lei 710/2018, que regulamenta o instituto das contratações temporárias, sem previsão de processo seletivo para a contratação de pessoal temporário, em discordância com os Acórdãos 00589/2017 e 01123/2020-1 - 2ª Câmara, do TCEES.

Após refutadas as respostas do gestor e diante da ausência de esclarecimentos em relação aos demais achados, que pudessem alterar a situação encontrada, permanecem as situações que deram causa ao Achado. [...]

4.1.5. Itaguaçu

[...] b) Situação encontrada: [...]

A Tabela 22 apresenta os cargos com os maiores números de vínculos temporários no executivo municipal de Itaguaçu, as respectivas quantidades de vínculos e vagas efetivas, além da proporção entre a quantidade de vínculos temporários e vínculos efetivos, corroborando o exposto nos parágrafos anteriores.

Tabela 225 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Professor A1-PA	125	20	68	6
Auxiliar de Obras e Serv. Públicos	118	68	85	2
Auxiliar Administrativo	44	37	44	1
Professor B-PB	41	9	20	4,5
Agente de Inclusão/Monitor Transporte	31	0	0	-
Motorista CNH "D"	26	9	8	3
Auxiliar de Sala	17	0	0	-
Agente Comunitário de Saúde	15	25	28	0,5

Técnico em Enfermagem	14	3	0	4,5
Técnico em Enfermagem Escala 12x36	14	0	20	
Demais	108	107	302	1
Total	553	278	575	1,99

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas – Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01413/2025-7, encaminhado por esta equipe de fiscalização à administração municipal de Itaguaçu, o Prefeito Municipal, por meio do OF. Nº. 577/2025 - PMI/GP (Anexo 02330/2025-1), apresentou os seguintes apontamentos:

Inicialmente informou que a atual gestão foi iniciada há apenas 4 meses e que encontrou uma situação muito desafiadora no município. Ademais, apontou que não concorda com o achado e nem com as soluções apontadas, mas que para apresentar proposta alternativa, necessitaria realizar estudos e ajustes administrativos.

Em seguida, apresentou tabela com o quantitativo atualizado de vínculos temporários e efetivos, em contraponto à tabela apresentada no ofício de submissão de achados, que possuía dados de dezembro de 2024. Afirmou, também, que existem fatos que justificam a contratação temporária em alguns cargos específicos, sem, no entanto, esclarecer quais seriam os fatos e/ou cargos.

Na sequência, ponderou sobre as dificuldades de realização de um concurso público, indicando que para isso faz-se necessário um prévio estudo de vagas a serem preenchidas, reestruturação do plano de cargos e carreira do executivo municipal, que se encontra defasado, dentre outras medidas. Informou, ainda, que tal reestruturação de cargos faz parte do plano de governo e que consta no Plano Anual de Contratações de 2025.

Afirmou, também, que a atual gestão pretende adotar o modelo de terceirização de serviços em alguns setores do município, como forma de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, além de possibilitar o aumento da eficiência em função da possibilidade de foco nas atividades-fim, do envolvimento do pessoal próprio em atividades especializadas e da ampliação da qualidade na prestação dos serviços. Apontou que o executivo municipal possui mais de 100 vínculos temporários em atividades não essenciais, como limpeza pública e recepção, indicando que a atual gestão irá estudar a implementação da terceirização para estes casos, diminuindo dessa forma o número de contratações temporárias.

Informou que os cargos de agentes comunitários de saúde e de guardas de endemia são vinculados a programas do Ministério da Saúde, sendo custeados com recursos do Governo Federal, podendo sofrer alterações na quantidade de vagas e até mesmo extintos. Desta forma, as vagas não poderiam ser preenchidas por concurso público, uma vez que caso haja a extinção do programa, o pagamento destes servidores ficaria a cargo da municipalidade. Indicou, ainda, que a contratação para estes cargos e para os cargos de profissionais da educação são realizados por meio de Processos Seletivos Simplificados e que não há qualquer interferência política na seleção dos candidatos.

Em seguida, afirmou que nem todos os cargos de professores, de auxiliares de sala e de agente de inclusão/monitor de transporte podem ser admitidos via concurso público, pois a demanda varia anualmente e que caso a demanda seja menor no futuro tais profissionais poderiam ficar ociosos. Indicou, ainda, que os cargos de técnicos de enfermagem 12h/36h foram criados em 2019, após a aquisição do Hospital Nossa Senhora da Boa Família, para resolver um problema no repasse de verbas para a fundação que administrava o referido hospital à época.

Por fim, afirmou que após as adequações administrativas que a atual gestão pretende realizar, "(...) não haverá um número tão grande de vagas a serem

preenchidas via contrato temporário de trabalho, não sendo então necessário mover máquina pública para realizar um concurso para tão pequeno número de vagas." - ES

g) Análise e encaminhamento(s):

Inicialmente, nota-se que a atual situação apresentada pelo município em relação à quantidade de cargos/funções temporários e efetivos não é muito diferente daquela apresentada em dezembro de 2024. Todos os cargos constantes na tabela enviada pelo município, com exceção do cargo/função de agente comunitário de saúde, apresentam quantitativo de temporários superior a de efetivos, sendo a situação mais crítica a de professores, que chega a apresentar relação de quase sete temporários para cada efetivo. Em seguida, entende-se que a realização de concurso público não é tarefa fácil, conforme apontado pelo gestor municipal. Justamente por isso, uma das determinações refere-se à elaboração de um estudo/planejamento da estrutura de pessoal do município, de forma a estabelecer quais são as necessidades de pessoal e quais as formas de atendimento de tais necessidades (concurso público, terceirização, cargos comissionados, etc). Prosseguindo, ao se verificar a quantidade de vínculos temporários dos cargos citados pelo jurisdicionado como de difícil expectativa de demanda, como o de professores, agentes comunitários de saúde, auxiliares de sala e monitores de transporte, nota-se que nos últimos três anos a quantidade pouco variou, sugerindo que há possibilidade de previsão de demanda, conforme Tabela 23.

Tabela 23 – Quantidade de vínculos temporários no Executivo Municipal de Itaguaçu nos últimos três anos

Tipo de vínculo	dez/22	dez/23	dez/24
Professor A1-PA	107	112	125
Professor B-PB	37	36	41
Agente Comunitário de Saúde	17	16	15
Agente de Inclusão/Monitor de Transporte	18	23	31
Auxiliar de Sala	22	22	17
Técnico em Enfermagem Escala 12/36	19	15	14

Fonte: Quantidade de temporários - Painel de Controle

No que tange à realização de processos seletivos para a contratação de agentes comunitários de saúde, guardas de endemia e profissionais da educação, houve diversas contratações temporárias realizadas sem sua utilização, conforme planilha enviada pelo próprio município (**Anexo 02325/2025-9**).

Por fim, mesmo que haja terceirização de atividades, percebe-se que para os cargos vagos de natureza permanente e efetiva precisarão ser objeto de concurso público.[...]

4.1.6. Itarana

[...] b) Situação encontrada: [...]

Dando prosseguimento, a Tabela 24 apresenta os maiores quantitativos de vínculos temporários no executivo municipal de Itarana, administração direta, comparativamente aos quantitativos de vínculos efetivos, às vagas efetivas criadas por lei e à relação entre vínculos temporários e efetivos.

Tabela 246 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários em dezembro/24

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
--------------	-----------------------------	--------------------------	----------------	---------------

Professor A-PA	84	13	18	6,5
Auxiliar Administrativo	34	5	6	6,8
Auxiliar de Creche	25	0	0	-
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	24	4	34	6
Auxiliar de Serviços Gerais	15	46	47	0,3
Técnico em Enfermagem	15	2	2	7,5
Operador de Máquinas	14	2	2	7
Agente Comunitário de Saúde	13	7	7	1,9
Motorista	12	15	19	0,8
Odontólogo	10	2	1	5
Professor Pedagogo - PP	10	6	6	1,7
Demais cargos	91	126	216	0,7
Total	347	228	358	1,5

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas – Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01415/2025-6, o Prefeito Municipal de Itarana encaminhou as seguintes respostas (Anexo 02358/2025-3) acerca dos achados submetidos por esta equipe de Fiscalização, das quais destacam-se os pontos a seguir:

Que está adequando as Leis Municipais Ordinárias 813/2008 e 814/2008 e da Lei Complementar nº 002/2008, que disciplinam as carreiras dos servidores da educação, saúde e quadro geral.

Que está sendo elaborada uma nova estrutura administrativa para substituir a Lei Municipal nº 575/1998, visando subsidiar a realização de concurso público com a necessária celeridade, a fim de sanar o déficit de servidores efetivos.

Que incluirá, nas normas de contratação temporária, dispositivo que estabeleça processo seletivo prévio para contratações temporárias.

Quanto a recomendação do estabelecimento de período de quarentena para a recontração de profissionais anteriormente contratados de forma temporária, informou que implementará a vedação à recontração (quarentena) pelo prazo de 12 meses.

Sugere que tais medidas sejam aplicáveis a partir de 31/12/2025, e finaliza, indicando que tais ações, somadas à realização iminente de concurso público, e implantação, também, dos critérios reconhecidos pela Corte de Contas como imprescindíveis para não caracterizar irregularidades nas contratações temporárias, atendem adequadamente às propostas apresentadas para a regularização das situações apontadas.

g) Análise e encaminhamento(s):

Nota-se que o gestor do município não discorda do achado e alega ter iniciado algumas ações que corroboram as determinações propostas. A única divergência suscitada refere-se ao prazo de cumprimento. Contudo, considerando a antecipação das correções das propostas com o início das ações declaradas pelo gestor, o prazo contido na proposta de encaminhamento será exequível. Assim sendo, compreende-se que permanecem as situações que deram causa ao achado trazido na presente fiscalização. [...]

4.1.6.2 SAAE do município de Itarana

[...] b) Situação encontrada: [...]

Importante destacar, que todas as contratações temporárias em vigor no exercício de 2024 pelo SAAE foram efetuadas **sem processo seletivo** (Anexo 002359/2025-8), contrariando os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da igualdade.

A Tabela 26 apresenta os cargos/funções com os vínculos temporários no SAAE de Itarana, além das respectivas quantidades de vínculos e vagas efetivas.



Tabela 267 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários em dezembro/24

Cargo/função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Operador de ETA	5	1	1	5
Operador de Pequeno Sistemas ETA	3	0	0	-
Assistente Administrativo	2	0	0	-
Contadora	1	0	0	-
Fiscal de Saneamento	2	0	0	-
Advogado	1	0	1	-
Artífice de Obras e Serviços Públicos	1	0	1	-
Artífice Especializado	1	0	0	-
Aux. Obras e Serv. Públicos	1	0	0	-
Auxiliar Administrativo	1	0	0	-
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	1	0	0	-
Biólogo	1	0	0	-
Bombeiro	1	0	0	-
Diretor	1	0	0	-
Engenheiro Civil	1	0	0	-
Motorista	1	0	0	-
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	1	0	0	-
Demais cargos	0	1	1	-
Total	25	2	4	12,5

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas – Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01411/2025-8, o Diretor do SAAE -Itarana, Sr. Thyago Crispim, encaminhou o ofício SAAE/Nº 136/2025 (Anexo 02363/2025-4) acerca dos achados submetidos por esta equipe de Fiscalização, das quais destacam-se os pontos a seguir:

Destaca a intenção em realizar concurso público juntamente com o município de Itarana/ES, pois, atualmente, a autarquia não possui recursos suficientes para o intento.

Informa que o município de Itarana, por ser pequeno, e, não possuir gama de pessoal qualificado tecnicamente, repetem-se as contratações, e, assim, quando há certo engajamento no serviço, não se justifica a contratação de pessoal diferenciado, devendo levar em conta a melhor prestabilidade do serviço público.

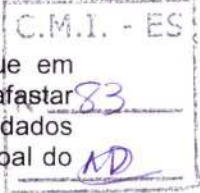
Declara o equívoco do cadastro do tipo de vínculo do cargo o Diretor fora sanado junto ao sistema próprio de pessoal.

Concluir, sobre os encaminhamentos, que o SAAE de Itarana possui intenção de realizar concurso público, entretanto, pelos valores a serem gastos, há

necessidade de maior planejamento desta autarquia municipal, sendo viável maior prazo para pô-las em prática.

g) Análise e encaminhamento(s):

Diante das alegações trazida pelo gestor do SAAE, verifica-se que em nenhum momento houve apresentação de elementos que pudessem afastar as irregularidades apontadas no achado. Além do mais, a correção de dados em sistema próprio também deve ser corrigido na Estrutura de Pessoal do Sistema CidadES, o que não foi realizado até o momento.



4.1.7. Marechal Floriano

[...] b) Situação encontrada: [...]

Dando prosseguimento, a Tabela 27 apresenta os maiores quantitativos de vínculos temporários no executivo municipal de Marechal Floriano, administração direta, comparativamente aos quantitativos de vínculos efetivos, às vagas efetivas criadas por lei e à relação entre vínculos temporários e

efetivos. Tabela 278 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários em dezembro/24

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Professor	128	52	189	2,5
Servente	59	34	100	1,7
Professor B	45	9	70	5
Auxiliar de Creche	42	0	59	-
Trabalhador Braçal	31	9	25	3,4
Técnico Enfermagem	20	8	30	2,5
Merendeira	19	10	35	1,9
Motorista	19	20	49	1
Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado	17	0	12	-
Auxiliar de Secretaria Escolar	13	8	24	1,6
Demais cargos	77	159	561	0,5
Total	470	309	1154	1,52

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas – Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01417/2025-5, encaminhado por esta equipe de fiscalização à administração municipal de Marechal Floriano, o Prefeito do município encaminhou, por meio do Ofício PMMF N° 318/2025 (Anexo 02367/2025-2), declarando que concorda com os apontamentos e entendimentos apresentados e ainda apresentou o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo município de Marechal Floriano com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), assinado em 25/06/2024, para redução do número contratação temporária e a realização de concurso público.

g) Análise e encaminhamento(s):

Nota-se que o gestor responsável está de acordo com o achado e compromete-se a adotar as providências necessárias para o cumprimento das determinações. Além do mais, as propostas de encaminhamentos estão

em consonância com o TAC e sendo cumpridas as exigências estipuladas no TAC, que já está em andamento, basicamente estarão cumpridas as propostas de encaminhamentos desta fiscalização dentro prazo estipulado.
[...]

4.1.8 Marilândia

[...] b) Situação encontrada: [...]

A Tabela 29 apresenta os cargos com os maiores números de vínculos temporários no executivo municipal de Marilândia, as respectivas quantidades de vínculos e vagas efetivas, além da proporção entre a quantidade de vínculos temporários e vínculos efetivos, corroborando o exposto nos parágrafos anteriores.

CM.I. - ES
Nº 84
AD

Tabela 29 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários em dezembro/24

Cargo/Função	Vínculos temporários (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Professor MAMPA III1-I	80	67	92	1,2
Braçal I	55	0	0	-
Servente I	46	0	0	-
Motorista I	21	0	0	-
Técnico de Enfermagem I	19	0	22	-
Aux. Escriturário – I	12	0	0	-
Escriturário I	12	0	0	-
Professor MAMPB II 1-I	11	11	13	1
Auxiliar de Odontólogo	9	0	0	-
Auxiliar de Secretaria Escolar I	8	0	11	-
Demais	55	45	373	1,2
Total	328	123	511	2,67

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas – Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Em resposta ao Ofício de Submissão de Achado nº 01418/2025-1, encaminhado por esta equipe de fiscalização à administração municipal de Marilândia, o Controlador Geral do Município, através do Ofício SEMCONT nº 55/2025 (Anexo 02411/2025-1), apresentou as seguintes ponderações acerca dos achados submetidos:

Afirma que dos diversos contratos mencionados, vários foram feitos através de processo seletivo.

Informa que o município de Marilândia está em processo licitatório para realização de concurso público.

Complementa que em relação aos achados, que acredita que os prazos estipulados sejam suficientes para as regularizações necessárias.

g) Análise e encaminhamento(s):

Apesar de o Controlador Geral do Município de Marilândia ter afirmado que “dos diversos contratos mencionados, vários foram feitos através de processo seletivo”, não apresentou quais contratos mencionados foram realizados através de processo seletivo, nem tão pouco enviou os referidos processos seletivos.

Diante da ausência de esclarecimentos e de envio de documentos que pudessem alterar a situação encontrada, permanecem as situações que deram causa ao Achado.

4.1.9. Mimoso do Sul

[...] b) Situação encontrada: [...]

Dando prosseguimento, a Tabela 31 apresenta os maiores quantitativos de vínculos temporários no executivo municipal de Mimoso do Sul, administração direta, comparativamente aos quantitativos de vínculos efetivos, às vagas efetivas criadas por lei e à relação entre vínculos temporários e efetivos.

Tabela 31 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários em dezembro/24

Cargo	Nº de vínculos temporários (a)	Nº de vínculos efetivos - ativos (b)	Nº de vagas efetivas	Proporção (a/b)
Professor*	151	137	746	1,1
Servente	66	32	110	2,1
Cuidador da Educação Especial	51	0	50	-
Motorista	31	28	51	1,1
Técnico em Enfermagem	26	0	30	-
Agente Comunitário de Saúde	25	0	67	-
Cuidador da Educação Infantil	18	0	25	-
Atendente de Consultório Médico	15	0	15	-
Assistente Social	12	0	15	-
Operador de Máquinas	12	7	30	1,7
Pedagogo*	12	5	36	2,4
Demais cargos	216	176	983	1,2
Total	635	385	2158	1,6

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas – Painel de Controle

*Todas as especializações

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

Por meio do Ofício Nº 263/2025 (Anexo 02421/2025-3), o Prefeito municipal de Mimoso do Sul reconhece a pertinência dos apontamentos realizados e manifesta concordância com os achados, especialmente no que diz respeito à necessidade de reestruturação da política de pessoal e à adequação das contratações temporárias aos ditames constitucionais, legais e jurisprudenciais aplicáveis. Informa ainda que está em curso um novo concurso público.

g) Análise e encaminhamento(s):

Nota-se que o gestor responsável está de acordo com o achado e compromete-se a adotar as providências necessárias para o cumprimento das determinações no prazo estipulado. Assim sendo, compreende-se que permanecem as situações que deram causa ao Achado.

4.1.10 Viana

[...] b) Situação encontrada: [...]

Dando prosseguimento, a Tabela 33 apresenta os maiores quantitativos de vínculos temporários no executivo municipal de Viana, administração direta, comparativamente aos quantitativos de vínculos efetivos, às vagas efetivas criadas por lei e à relação entre vínculos temporários e efetivos.

Tabela 33 – Comparação entre vínculos efetivos e temporários em dezembro/24

Cargo/Função	Vínculos temporário (a)	Vínculos efetivos (b)	Vagas Efetivas	Relação (a/b)
Assistente de Educação Básica	407	39	130	10,4
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (Professor Educação Básica III)	284	126	372	2,3
Professor - Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor de Educação Básica II)	217	165	353	1,3
Professor I Educação Infantil (PEB I)	162	141	285	1,1
Professor - Educação Especial (PEB IV)	155	25	76	6,2
Gari	99	0	200	-
Agente Comunitário de Saúde	78	67	150	1,2
Pedagogo	74	73	133	1
Operário Braçal	52	2	100	26
Agente de Portaria	49	5	100	9,8
Demais cargos	266	276	1790	1
Total	1843	919	3689	2,0

Fonte: Números de efetivos, temporários e vagas – Painel de Controle

[...]

f) Resposta(s) do jurisdicionado à submissão do achado:

A resposta ao ofício de submissão dos achados foi enviada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, com a anuência da Controladoria Municipal, por meio do OFÍCIO/PMV-ES/SECONT/Nº 003/2025 (Anexo 02430/2025-2) acerca dos achados submetidos por esta equipe de Fiscalização, das quais destacam-se os pontos a seguir:

Que está em processo de contratação de entidade especializada na prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de concursos públicos.

Afirma que nenhum servidor com vínculo por tempo determinado foi contratado sem realização de processo seletivo simplificado e encaminha planilha com a informação corrigida da amostra.

Informa que a Prefeitura de Viana firmou em julho de 2022 Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, onde o município se obrigou a não contratar novamente servidor antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Acrescenta que consta dos Processos Administrativos de abertura dos editais de processos seletivos simplificados a justificativa da necessidade da contratação temporária encaminhada pelas secretarias requisitantes.

Concorda que é pertinente de que a solicitação de prorrogação de contrato seja respaldada por justificativa de sua necessidade.

Finaliza necessitando de um prazo de 6 (seis) meses para efetivação das determinações estabelecidos no item "f" do Ofício 01425/2025-1.

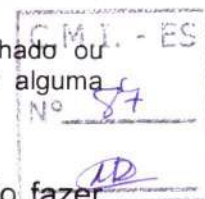
g) Análise e encaminhamento(s):

Destaca-se a correção das informações a cerca dos processos seletivos dos servidores contratados e afirmação que não houve contratação sem processo seletivo. Dessa forma procedemos a correção da Tabela 34 dos servidores amostrados.

A afirmação que consta justificativa da necessidade da contratação temporária nos Processos Administrativos de abertura dos editais de processos seletivos simplificados carece de melhorias com a indicação da

real motivação para a contratação. Dessa forma, a alegação não foi suficiente para afastar o indício.

As demais argumentações corroboram praticamente com o achado ou indicam o início do cumprimento de ações a fim de solucionar alguma deficiência apontada nesta fiscalização.



Considerando esse teor do relatório de acompanhamento, reputo necessário fazer algumas observações.

Em primeiro lugar, como se verifica das transcrições acima, a equipe técnica se reporta, ao longo do texto, à necessidade de realização de concurso público para admissão de servidores efetivos. Essa forma de admissão, contudo, não é a única a ser considerada, na medida em que **muitas vagas atualmente preenchidas por temporários comportam terceirização**, tais como motorista e trabalhador braçal. A possibilidade de terceirizar esses serviços *consta expressamente* no relatório de acompanhamento e nas determinações, mas não com o mesmo destaque conferido ao concurso público, motivo pelo qual insiro esse parágrafo para ressaltar essa possibilidade.

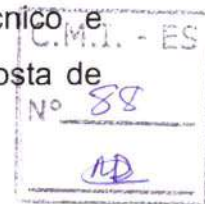
Correlata a observação acima, vale destacar que constam dentre as determinações a elaboração de planejamento para adequação da estrutura administrativa de pessoal, englobando desde a legislação até a efetivação das admissões. A fase de planejamento é crucial para corrigir as falhas identificadas, mas também para que não se cometam outras. **Assim, como dito acima, alguns cargos comportam terceirização, já outros podem ser objeto de contratação temporária com os devidos ajustes, e outros prescindem de concurso público. Mapear cada necessidade (tendo em vista a natureza do cargo e o quantitativo necessário) é fundamental para a boa gestão de pessoal.**

Feitos esses comentários, **acolho integralmente a proposta de encaminhamento do Relatório de Auditoria 07/2025**, considerando a suficiência da análise técnica apresentada quanto às questões de auditoria suscitadas e aos respectivos achados de auditoria, posicionamento encampado pelo Ministério Público de Contas.

III PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Por todo o exposto, com base nos fundamentos ora apresentados e tendo em vista a competência conferida pelo art. 29, inciso V, da Resolução TC 261, de 04 de junho de

20123 (Regimento Interno do TCEES), acompanho o entendimento técnico e ministerial e VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte proposta de deliberação:



Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro relator

1. ACORDÃO TC-696/2025:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas, em:

1.1 ACOLHER as **PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO** contidas no Relatório de Acompanhamento 07/2025 e Instrução Técnica Conclusiva 2932/2025, na forma como segue:

1.1.1 DETERMINAR, com base no art. 1º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual 621/2012, art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do Regimento Interno do TCEES (Resolução TC 261/2013) e ainda art. 7º, § 3º, I c/c art. 7º § 4º da Resolução TC 361/2022:

1.1.1.1 - aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias, realizem revisão e adequação da legislação municipal acerca das contratações temporárias, nos termos do art. 37, inc. IX, da CF/88 (criar lei específica e que não contemple dispositivos genéricos autorizadores de contratações temporárias).

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Águia Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Marilândia	4.1.8



1.1.1.2 ao **Executivo Municipal de Itaguaçu**, para que no prazo de 120 dias, realize revisão e adequação da legislação municipal (Lei Municipal 1.001/2005) de modo a não contemplar dispositivos genéricos autorizadores de contratações temporárias, nos termos do art. 37, inc. IX, da CF/88.

1.1.1.3 aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 90 dias, elaborem um planejamento/estudo que contemple: a) o levantamento do quantitativo de servidores necessários para atender, de forma permanente, sua estrutura administrativa; e b) um plano de ação para adequar as contratações temporárias ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e ao Tema 612 do STF, especificando as ações requeridas, como a realização de concursos públicos e/ou a contratação de terceirizados, juntamente com um cronograma de implementação para execução em até 36 meses, incluindo metas anuais de redução gradual das contratações temporárias, assegurando o cumprimento das exigências constitucionais sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal Águia Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	4.1.2
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itaguaçu	4.1.5

Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1
SAAE do município de Itarana	4.1.6.2
Executivo Municipal de Marechal Floriano	4.1.7
Executivo Municipal de Marilândia	4.1.8
Executivo Municipal de Mimoso do Sul	4.1.9
Executivo Municipal de Viana	4.1.10



1.1.1.4 aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias, realizem plano de ação para realização de concurso público para as vagas de natureza permanente e efetiva, contemplando necessariamente os cargos e quantitativos de vagas a serem preenchidas e o cronograma das etapas, inclusive, com a adoção de medidas administrativas necessárias para a realização do certame, e inclusão nos próximos instrumentos de planejamento governamental, quais sejam, PPA, LDO e LOA, a previsão das vagas a serem preenchidas pelo certame e com a respectiva dotação orçamentária, nos termos do art. 37, II, da CF/88.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Águia Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Divino de São Loureço	4.1.4

Executivo Municipal Itaguaçu	de	4.1.5
Executivo Municipal Itarana	de	4.1.6.1
SAAE Município Itarana	do de	4.1.6.2
Executivo Municipal Marechal Floriano	de	4.1.7
Executivo Municipal Marilândia	de	4.1.8
Executivo Municipal Mimoso do Sul	de	4.1.9
Executivo Municipal Viana	de	4.1.10



1.1.1.5 aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias elaborem normativo próprio contendo o fluxo necessário para os procedimentos administrativos de contratação temporária de servidores, devendo, necessariamente, conter a exigência da motivação clara e fundamentada do setor solicitante quanto a real necessidade temporária e de excepcional interesse público, com manifestações fundamentadas pelos setores de recursos humanos, procuradoria jurídica e controle interno para todos os processos, a fim de se proceder a adequação ao art. 37, inc. IX, da CF/88.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Água Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	4.1.2
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4

Executivo Municipal Itaguaçu	de	4.1.5
Executivo Municipal Itarana	de	4.1.6.1
SAAE Município Itarana	do	4.1.6.2
Executivo Municipal Marechal Floriano	de	4.1.7
Executivo Municipal Marilândia	de	4.1.8
Executivo Municipal Mimoso do Sul	de	4.1.9



1.1.1.6 ao **Executivo Municipal de Conceição da Barra**, para que no prazo de 120 dias promova a atualização da Instrução Normativa 002/2015 ou elabore novo normativo contendo o fluxo necessário para os procedimentos administrativos de contratação temporária de servidores, devendo, necessariamente, conter a exigência da motivação clara e fundamentada do setor solicitante quanto a real necessidade temporária e de excepcional interesse público, com manifestações fundamentadas pelos setores de recursos humanos, procuradoria jurídica e controle interno para todos os processos, a fim de se proceder a adequação ao art. 37, inc. IX, da CF/88.

1.1.1.7 aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias elabore um plano de ação de revisão do vínculo de todos os contratos temporários vigentes, detectando todas as situações de prorrogações irregulares com manifestação fundamentada técnica e jurídica, inclusive com a elaboração de plano de contingência fiscal e trabalhista, nos termos do Tema 551 do STF e do Parecer em Consulta TC-19/2017.

Jurisdicionado	Item
----------------	------

Executivo Municipal de Águia Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	4.1.2
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itaguaçu	4.1.5
Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1
SAAE do Município de Itarana	4.1.6.2
Executivo Municipal de Marechal Floriano	4.1.7
Executivo Municipal de Marilândia	4.1.8
Executivo Municipal de Mimoso do Sul	4.1.9
Executivo Municipal de Viana	4.1.10



1.1.1.8 ao Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para que no prazo de 30 dias passe a observar e respeitar o período de quarentena previsto no art. 8º, III, da Lei Municipal 7.764/2019 antes da recontração de profissional temporário já contratado temporariamente em período anterior.

1.1.1.9 ao Executivo Municipal de Itaguaçu, para que no prazo de 30 dias passe a observar e respeitar o período de quarentena previsto no art. 7º, III, da Lei Municipal 1.001/2005 antes da recontração de

profissional temporário já contratado temporariamente em período anterior.



1.1.1.10 ao **Executivo Municipal de Conceição da Barra**, para que no prazo de 30 dias retifique o quantitativo de cada um dos cargos efetivos cadastrados na Estrutura de Pessoal do Sistema CidadES, em conformidade ao Anexo IV da Instrução Normativa TC 68/2020 do TCEES e ao número de vagas previstos nas leis municipais de Conceição da Barra.

1.1.1.11 aos jurisdicionados listados abaixo, para no prazo de 30 dias, realize a correção do cadastro do vínculo de Agente Comunitario de Saúde, caso sejam decorrentes de contratação por processo seletivo público amparados pela Lei 11.350/2006 e/ou EC 51/2006, no sistema próprio de Pessoal, bem como, na Estrutura de Pessoal do Sistema CidadES, por meio de retificação dos dados, a fim de se proceder a adequação ao Anexo V da IN 68/2020.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1
Executivo Municipal de Mimoso do Sul	4.1.9
Executivo Municipal de Viana	4.1.10

1.1.2 RECOMENDAR, com base no art. 1º, inciso XXXVI, da Lei Complementar Estadual 621/2012, art. 207, V c.c. art. 329, §7º, do Regimento Interno do TCEES (Resolução TC 261/2013) e ainda art. 11 da Resolução TC 361/2022:

1.1.2.1 aos jurisdicionados listados abaixo, para que estabeleçam período de quarentena a ser respeitado pelos profissionais contratados temporariamente que já cumpriram os prazos de contratação previstos na legislação municipal e que porventura visem

ser contratados novamente através de novo processo seletivo, como uma boa prática administrativa.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Águia Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1
SAAE do Município de Itarana	4.1.6.2
Executivo Municipal de Marechal Floriano	4.1.7
Executivo Municipal de Marilândia	4.1.8
Executivo Municipal de Mimoso do Sul	4.1.9
Executivo Municipal de Viana	4.1.10



1.1.2.2 aos jurisdicionados listados abaixo, para que disponham em lei a previsão de direitos trabalhistas, caso optem pela sua concessão, uma vez que essa boa prática administrativa não só assegura a transparência e a legalidade das ações, mas também promove a confiança e a segurança jurídica entre os servidores e a administração pública, garantindo aos servidores contratados clareza sobre seus direitos e evitando, assim, possíveis conflitos e litígios.

Jurisdicionado	Item
-----------------------	-------------

Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itaguaçu	4.1.5
Executivo Municipal de Marilândia	4.1.6
Executivo Municipal de Mimoso do Sul	4.1.9



1.1.3 CIÊNCIA, nos termos do art. 9º da Resolução TC 361/2022:

1.1.3.1 aos jurisdicionados listados abaixo, de que o processo administrativo de contratação temporária sem a justificativa, de forma clara e objetiva, dos fundamentos que levaram a necessidade da contratação temporária, ou seja, sem a devida caracterização de seu excepcional interesse público e temporariedade, é afronta ao art. 37, inc. IX, da CF/88 e à própria legislação municipal, podendo acarretar, inclusive, sanções aos gestores que derem causa.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Água Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	4.1.2
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itaguaçu	4.1.5

Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1
SAAE do Município de Itarana	4.1.6.2
Executivo Municipal de Marechal Floriano	4.1.7
Executivo Municipal de Marilândia	4.1.8
Executivo Municipal de Mimoso do Sul	4.1.9
Executivo Municipal de Viana	4.1.10



1.1.3.2 aos jurisdicionados listados abaixo, de que a não realização de processo seletivo ou sua realização sem a presença de critérios objetivos que garantam a isonomia e a impessoalidade da seleção, em todas as contratações de pessoal temporário, é afronta ao art. 37 da CF/88, podendo acarretar, sanções aos gestores que derem causa.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Água Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	4.1.2
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itaguaçu	4.1.5

Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1
SAAE do Município de Itarana	4.1.6.2
Executivo Municipal de Marechal Floriano	4.1.7
Executivo Municipal de Marilândia	4.1.8
Executivo Municipal de Mimoso do Sul	4.1.9
Executivo Municipal de Viana	4.1.10



1.1.3.3 aos jurisdicionados listados abaixo, de que a contratação de servidor temporário para a execução de atividades ordinárias permanentes e/ou que não sejam indispensáveis é afronta ao art. 37, inc. IX, da CF/88 c/c Tema 612 do STF.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Água Branca	4.1.1
Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	4.1.2
Executivo Municipal de Conceição da Barra	4.1.3
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itaguaçu	4.1.5
Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1

SAAE Município Itarana	do de	4.1.6.2
Executivo Municipal Marechal Floriano	de	4.1.7
Executivo Municipal Marilândia	de	4.1.8
Executivo Municipal Mimoso do Sul	de	4.1.9
Executivo Municipal Viana	de	4.1.10



1.1.3.4 aos jurisdicionados listados abaixo, de que o regime jurídico das contratações temporárias, qual seja, especial / administrativo, não deve ser confundido com os regimes celetista ou estatutário, conforme RE 765.320 do STF.

Jurisdicionado	Item
Executivo Municipal de Divino de São Lourenço	4.1.4
Executivo Municipal de Itaguaçu	4.1.5
Executivo Municipal de Itarana	4.1.6.1

1.1.3.5 ao **Executivo Municipal de Águia Branca**, de que o contrato de trabalho é instrumento jurídico e formal necessário para comprovar o vínculo do contratado temporariamente com o município, devendo ser formalizado em todas as contratações.

1.2 ARQUIVAR os presentes autos, após o respectivo trânsito em julgado, bem como as providências indicadas nesta decisão, na forma do art. 330, I e IV do RITCEES.

**2. Unânime.**

3. Data da Sessão: 10/7/2025 - 32ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Domingos Augusto Taufner (presidente), Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Rodrigo Coelho do Carmo e Davi Diniz de Carvalho.

4.2. Conselheiro substituto: Marco Antonio da Silva (em substituição).

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em substituição

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUCIANO VIEIRA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JÚNIOR

Secretário-geral das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 101

MD

Processo: 820/2025 - SDiv 661/2025

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: Dar Providências

De: Protocolo

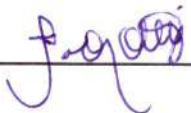
Para: Gabinete da Presidência

Encaminhado ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente para as providências que se fizerem necessárias.

Itarana-ES, 17 de dezembro de 2025.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

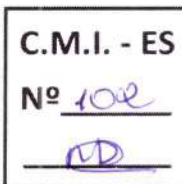
Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: , em 17 / 12 / 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 820/2025 - SDiv 661/2025

Fase Atual: Dar Providências
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: Dar Providências

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

DESPACHO

Considerando que o Ofício PMI/GP nº 383/2025, constante na presente solicitação, refere-se à resposta ao Ofício OF/GP/CMI-ES nº 170/2025, encaminha-se o expediente à Secretaria para que proceda à sua anexação ao Requerimento nº 24/2025, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP.

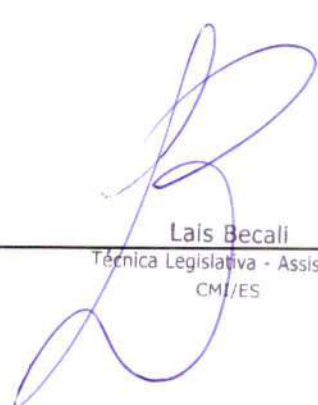
Em seguida, dê-se ciência ao Nobre Vereador, aguardando-se eventual manifestação de sua parte. Caso não haja manifestação e não restem demais diligências, archive-se o processo, observando-se as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 18 de dezembro de 2025.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____


Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES

, em 18 / 12 / 2025.

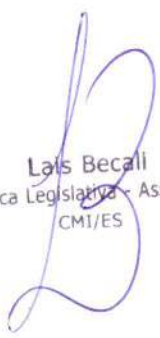




CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
PODER LEGISLATIVO



Conforme despacho da Senhora Presidente, venho informar que o processo de Solicitações Diversas nº 661/2025 (Protocolo nº 820/2025, de 17/12/2025) foi devidamente anexado ao Requerimento (Protocolo nº 694/2025, de 27/10/2025), para fins de tramitação conjunta.


Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES





DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Vereador da Câmara Municipal de Itarana/ES, declaro, para os devidos fins, que tomei ciência do teor das Solicitações Diversas nº 661/2025 (protocolo nº 820/2025, de 17/12/2025).

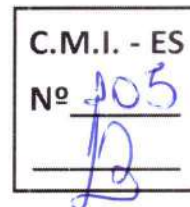
Itarana/ES, 06 de Dezembro de 2025.

Edvan Piorotti de Queiroz
Vereador PP

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be "Edvan Piorotti de Queiroz", is written over the printed name and extends upwards into the date line.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 694/2025 - Req 24/2025

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria Administrativa e Financeira

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

Processo arquivado.

Itarana-ES, 10 de março de 2026.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 10 / 03 / 2026.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente
C.M.I./ES

